



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer de Avaliação

Central Fotovoltaica do Sabugueiro

Smartenergy 1810, Lda

Processo de AInCA nº 1298/2018

novembro 2018

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EInCA/PROJETO	Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para produção de energia fotovoltaica	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Smartenergy 1810, Lda		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Geral de Energia e Geologia		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EInCA	GREENPLAN, Projetos e Estudos para o Ambiente, Lda		
AUTORIDADE DE AInCA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro	Data:	16-11-2018

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento em 29 de junho de 2018, tendo dado entrada no Licenciamento Único de Ambiente – PL20180514002711 • Análise global do EInCA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EInCA, considerou-se necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, os quais foram solicitados em 24 de julho de 2018, via Plataforma SILIAmb (Ofício S10949-201807-DSA/DAMA), com suspensão do prazo do procedimento. • Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EInCA, em 01 de outubro de 2018, tendo o conteúdo do EInCA sido considerado conforme. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente, à Câmara Municipal de Benavente, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, à Autoridade Nacional de Proteção Civil, à Rede Elétrica Nacional (REN), à EDP Distribuição – Energia, SA, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), à Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, à Direção-Geral do Património Cultural, ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, à Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural e à Entidade Regional da reserva Agrícola de Lisboa E vale do Tejo. <p>Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 17 de outubro e 14 de novembro de 2018. • Análise técnica do EInCA tendo em conta a integração das análises sectoriais específicas, os pareceres das entidades externas e os resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
	<p>1. Localização do Projeto</p> <p>A Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro localizar-se-á a cerca de 9 km, a Sueste, da povoação de Benavente, na Herdade Foro do Sabugueiro, freguesia e concelho de Benavente e distrito de Santarém.</p>

<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>A área disponível para implantação do Projeto, com aproximadamente 80,9 ha, enquadra-se a este da A13 e a sul da Estrada Municipal 515 (EM 515).</p> <p>O acesso à Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro será efetuado através da EM 515.</p> <p>O projeto associado, a Linha Elétrica de ligação do Projeto da Central Solar à rede elétrica do Sistema Elétrico de Serviço Público (SESP) com cerca de 1,6 Km, desenvolve-se nas freguesias de Benavente e Samora Correia, concelho de Benavente e distrito de Santarém. Trata-se de um projeto associado/complementar, cuja execução é necessária para garantir o funcionamento do Projeto principal.</p> <p>O Projeto não se enquadra em áreas sensíveis, tais como as áreas protegidas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, os Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, e as zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação definidas nos termos da Lei n.º 1007/2001, de 8 de novembro.</p>
	<p>2. Objetivos e Justificação do projeto</p> <p>O projeto da Central Solar do Sabugueiro tem como principal objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável, nomeadamente a energia solar. A sua instalação contribui para o cumprimento das metas nacionais, em termos de produção de energias renováveis, para a diminuição da dependência energética externa e, indiretamente, para a redução da emissão de Gases com Efeito de Estufa (GEE).</p> <p>Os procedimentos para a atribuição de capacidades de injeção na rede e pontos de receção associados, para a energia elétrica de centrais solares fotovoltaicas, são definidos pelo regime para a atribuição de capacidade de receção de potência na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) para energia elétrica produzida a partir de centrais solares fotovoltaicas publicado pelo Decreto-Lei n.º 132-A/2010, de 21 de dezembro.</p> <p>O Decreto-Lei n.º 34/2011, de 8 de março estabelece o regime jurídico aplicável à produção de eletricidade, a partir de recursos renováveis, por intermédio de unidades de Miniprodução. O mesmo diploma define com «unidade de Miniprodução» a instalação de produção de eletricidade, a partir de energias renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção cuja potência de ligação à rede seja igual ou inferior a 250 kW.</p> <p>A aposta neste tipo de tecnologia corresponde a uma mudança de atitude compatível com um desenvolvimento sustentável, tendo por base a consciencialização da importância na utilização das energias renováveis em substituição da queima de combustíveis fósseis.</p> <p>A procura mais premente de uma alternativa renovável, limpa e financeiramente eficiente, reveste-se de extrema importância, perante a disponibilidade inquestionável de recursos endógenos e as consequências associadas ao consumo de recursos finitos, nomeadamente no que diz respeito à necessidade imperiosa de redução das emissões de Dióxido de Carbono (CO₂), assim como na diminuição da dependência face ao exterior, relativamente ao abastecimento de energia.</p> <p>Neste sentido, como estratégia de resposta às crescentes preocupações globais em termos ambientais e energéticos, tem-se assistido, nos últimos anos, a um maior estreitamento entre as políticas energéticas e ambientais.</p> <p>Atento o atrás exposto, considera-se que o projeto tem como principal objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma energia renovável, contribuindo, assim, para a redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa, em particular o CO₂.</p> <p>3. Descrição do Objeto de Estudo</p> <p>A Central Solar do Sabugueiro corresponde a um centro electroprodutor, com uma potência de ligação à rede de 40 MW e uma potência instalada de 45 MWp, que aproveita a energia solar utilizando tecnologia fotovoltaica (painéis fotovoltaicos).</p> <p>A energia elétrica gerada será entregue, na totalidade, à rede pública de distribuição, sendo necessário, para o efeito, construir uma Linha Elétrica, à tensão nominal de 60 kV, com cerca de 16 km. Esta Linha, a qual corresponde a um projeto associado, complementar, do projeto da central solar, será ligada à Subestação de Porto Alto (ponto de interligação ao SESP), propriedade da Rede Elétrica Nacional (REN). A execução do futuro projeto da linha ocorrerá nas freguesias de</p>

Benavente e Samora Correia, do concelho de Benavente.

O projeto de execução da Central Solar do Sabugueiro será constituído, de acordo com o EincA, pelos seguintes elementos:

- Painéis fotovoltaicos instalados em estrutura metálica cuja fixação no solo será feita através de estaca metálica;
- Seis postos de transformação constituídos por dois inversores e dois transformadores (0,645/30kV). A potência individual dos inversores e transformadores aumentou e é esperado que haja apenas 7 unidades (cada unidade com dois transformadores e dois inversores).
- Subestação (60/30kV) para ligação da Central Solar Fotovoltaica à rede nacional de distribuição de eletricidade;
- Cabos elétricos (enterrados e/ou fixados em estruturas de suporte) a estabelecer a ligação dos componentes elétricos;
- Caminhos de acesso no interior da Central Solar Fotovoltaica para construção, operação e manutenção; e,
- Sistema de segurança e vedação perimetral, com uma altura prevista de 2m.

A subestação será constituída por um edifício de comando, que acolherá a aparelhagem de 30kV equipamentos de proteção e auxiliares, um transformador de 40 MVA, que elevará a tensão de 30kV para 60kV, e por aparelhagem de 60kV que irá fazer a ligação à Linha Elétrica, a estabelecer, entre a Central Solar Fotovoltaica e o painel de 60kV da subestação da EDP de Sabugueiro.

Serão ainda construídos caminhos internos para a construção, operação e manutenção das centrais. Os caminhos serão construídos em material permeável tipo tout-venant (ou equiparado) e permitirão o acesso aos postos de transformação e subestação a partir do portão de acesso.

Os trabalhos de movimentação de terras consistem na realização dos caminhos internos, abertura e fecho de valas para canalizações elétricas e realização de fundações para os postos de transformação, inversores, centro de controlo e subestação.

Não estão previstas movimentações de terra para alteração da morfologia do terreno, uma vez que a morfologia do terreno é relativamente plana.

Os edifícios dos postos de transformação, centro de controlo e edifício de comando serão do tipo pré-fabricado.

A duração da fase de construção está estimada em 8 meses, prevendo-se que a fase de exploração tenha uma duração de 30 anos, sendo que a desativação do Projeto terá a duração estimada de 3 meses.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo e Socioeconomia.

1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

No âmbito do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), a Central Solar do Sabugueiro insere-se na Unidade Territorial (UT) 15b - Eixo Ribeirinho de Benavente, em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, como Área de Viticultura e hortifruticultura, abrange Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) como elemento da Rede Complementar, em Área Ecológica Complementar como Paisagem florestal de elevado interesse.

Em matéria de Riscos, o local está integralmente abrangido por perigosidade sísmica elevada.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 — O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROTOVT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agroflorestal.

Por outro lado, observa-se que em termos ambientais, a pretensão está localizada em Área Ecológica Complementar como Paisagem florestal de elevado interesse na ERPVA, onde em sede de Planos Municipais de Ordenamento de Território (PMOT) (elaboração/revisão), se deverá atender à inerente elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pela implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território de modo a não comprometer a viabilização da ERPVA que deverá ser definida noutra escala e a nível municipal, considerando cumulativamente que o local já se encontra atualmente defendido por abranger Reserva Ecológica Nacional (REN).

Atento o exposto, considera-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Plano Diretor Municipal de Benavente

No âmbito do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) a central insere-se em Espaço Agrícola, como Área Agrícola não incluída na RAN (predominante), Espaço Florestal como Área de Floresta de Produção (residualmente a SW) e Espaço Florestal como Área de Floresta de Proteção (residualmente a SE).

Globalmente, nos termos dos artigos 29.º - 39.º do Regulamento do PDMB, face às características do projeto (área total da parcela com 809000m², área de pavimentação total é de 4289m², dos quais 2030m² serão impermeabilizados, área de construção e de implantação máxima de 37m²) não se detetou desconformidade com as disposições aplicáveis, particularmente com o índice máximo de construção ou o índice máximo de pavimentação.

Em Espaço agrícola o uso dominante é à produção agrícola e pecuária, abrangendo os solos de elevada aptidão agrícola, com características apropriadas à exploração cultural, os solos que através de investimentos fundiários obtenham essa aptidão, designadamente os abrangidos por obras de fomento agrícola, hidroagrícola, pela implantação de sistemas de rega e de drenagem e ainda os solos que por qualidades intrínsecas ou localização particular tenham interesse para atividades agrícolas e pecuárias específicas, sendo excecionalmente admitidos os usos constantes nos artigos 32.º e 34.º, onde não se inclui a implementação de Centrais Fotovoltaicas, pelo que tratando-se de um uso não dominante, nem compatível não se enquadra expressamente nos usos admitidos no PDM em vigor.

Em Espaço florestal o uso dominante é a atividade silvo-pastoril e uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental, sendo excecionalmente admitidos os usos constantes nos artigos 37.º e 39.º onde não se inclui expressamente a implementação de Centrais Fotovoltaicas. Porém, atendendo a que a norma constante no n.º 2 do artigo 37.º do PDMB permite a ocupação do território com a construção de equipamentos coletivos e entendendo-se, por definição, que *equipamentos de utilização coletiva* "são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil" (vide ficha nº 25 do Quadro nº 2 do Decreto Regulamentar nº 9/2009, de 29 de maio)], entende-se que uma central fotovoltaica poderá ser considerada um equipamento de utilização coletiva se a sua função principal for a produção de energia que se destine a ser consumida por todos aqueles que, de uma maneira geral, dela necessitem. Ou seja, não podem ser consideradas como equipamentos de utilização coletiva, as centrais fotovoltaicas que se destinam principalmente a produzir energia para ser consumida por agentes determinados, ainda que, residualmente, possam fornecer energia à rede elétrica nacional. Muito embora a norma do n.º 2 do artigo 37.º do PDM de Benavente se refira à "edificação" de equipamentos coletivos, e a instalação de uma central fotovoltaica não comporte, necessariamente, a edificação no sentido da alínea a) do artº 2º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), somos de entendimento de que a previsão daquela norma comporta a possibilidade de ocupação do solo com uma central fotovoltaica. É que se a lei permite o mais, isto é, permite a edificação de equipamentos coletivos que impliquem edificação, permite o menos: a ocupação do solo com equipamentos coletivos que não comportem a edificação.

Reserva Ecológica Nacional

Relativamente à compatibilidade do projeto da Central Solar com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, verificou-se que a pretensão está identificada no anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, especificamente na alínea f), do ponto II, como *produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis*, e está sujeita a comunicação prévia da CCDRLVT em qualquer das tipologias de áreas de REN interferidas.

Por conseguinte, o terreno a utilizar pelo projeto da Central Solar Fotovoltaica e pelo projeto associado, a Linha Elétrica de ligação, interfere com áreas de REN do município de Benavente em vigor (por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2002, de 23 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007, de 18 de dezembro, pelo Aviso n.º 6683/2013, de 22 de maio, e pelo Aviso n.º 6637/2017, de 12 de junho), nas suas tipologias de “áreas de máxima infiltração”, “cabeceiras”, “leitos dos cursos de água”, e “zonas ameaçadas pelas cheias”.

Face à interferência da área em avaliação com a REN do município de Benavente em vigor, a viabilização da CCDRLVT à instalação do projeto da Central Solar Fotovoltaica tem de concluir que:

- i) consta do anexo II do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, como isenta de/sujeita a comunicação prévia a esta CCDR;
- ii) não coloca em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I deste diploma legal; e observa as condições previstas no anexo I à Portaria n.º 419/2012.

Ora, quanto ao aspeto (i), a pretensão está identificada no anexo II do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea f), do ponto II, como *produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis*, e está sujeita a comunicação prévia a esta CCDR em qualquer das tipologias de áreas de REN interferidas.

Em relação ao aspeto (ii) acima referido e considerando o exposto no EInCA e conteúdo do parecer da APA, aceita-se que não são colocadas, de um modo relevante, em causa as funções que se pretendem salvaguardar, designadamente:

- nas “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, uma vez que as áreas a afetar são reduzidas, não se prevendo que possam afetar a recarga de aquíferos, pela diminuição de área de infiltração, nem alterar a escorrência superficial; para além disso, as escavações a efetuar para instalação das estruturas que integram o projeto irão atingir pequena profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático;
- nos “leitos dos cursos de água”, por não se encontram previstas intervenções no leito das linhas de água nem nas respetivas faixas de servidão, e ainda, por as áreas impermeabilizadas serem diminutas; e,
- nas “zonas ameaçadas por cheias”, estando previsto salvaguardar as linhas de água identificadas na carta militar, de forma a manter o seu escoamento, e por outro lado, o projeto não impede a infiltração da água no solo, o que contribui para a recarga dos aquíferos, não pondo em risco a segurança de pessoas e bens, sendo que a posição da APA/ARHTO é favorável ao desenvolvimento do projeto dado ser compatível com o RJREN.

Face ao exposto, e nos termos do n.º 3, do Artigo 22.º-U, do Decreto-Lei n.º 215-B/2002, de 8 de outubro, considera-se dispensada a comunicação prévia e da autorização previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

2. RECURSOS HÍDRICOS

Relativamente à caracterização da situação de referência dos Recursos Hídricos Superficiais, a área de implantação da central solar e do corredor previsto para a instalação da linha elétrica localizam-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, em Zona Vulnerável do Tejo.

A central solar situa-se nas bacias hidrográficas das massas de água superficial da Ribeira do Trejoito (PT05TEJ1060) e do rio Sorraia (PT 05TEJ1072).

De acordo com o Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º ciclo, o estado daquelas massas de água é classificado como Médioce e Mau, respetivamente. Relativamente à massa de água PT05TEJ1060 é a pecuária a principal responsável por tal classificação. Já no que se refere à massa de água PT05TEJ1072 são os setores urbanos, agrícolas e pecuários que contribuem para o seu Mau estado. Com o objetivo de se obter o Bom estado, têm vindo a ser implementadas medidas específicas estipuladas por aquele Plano.

Tendo por base o extrato da Carta Militar verifica-se que a área a sul da Central Solar é atravessada por troços de linhas de água, as quais, segundo o EInCA; possuem escoamento torrencial.

O EInCA refere ainda que no extrato da Carta de REN em vigor, é identificada uma linha de água, classificada na REN como “cursos de água”, tipologia atualmente designada por “cursos de águas e respetivos leitos e margens. No entanto, tal linha de água não se encontra identificada na Carta Militar.

O corredor da Linha Elétrica atravessa as bacias hidrográficas das massas de água superficial da Ribeira do Trejoito (PT05TEJ1060 e PTTEJ1039), do Afluente da Ribeira do Trejoito (PT05TEJ1059), da Ribeira de Santo Estevão (PT05TEJ1063) e Vala da Ponte de Pedra (PT 05TEJ1071).

O estado da massa de água PT05TEJ1060 tem a classificação de Médioce e o das massas de água PT05TEJ1063 e PT 05TEJ1071 tem a classificação de Mau. As massas de água PTTEJ1039 e PT05TEJ1059 possuem a classificação de Razoável. As pressões mais significativas devem-se aos setores urbano, agrícola e pecuário.

O corredor da Linha Elétrica é atravessado por várias linhas de água das quais se destacam o troço do rio Almançor e o troço da Ribeira de Trejoito. De acordo com o extrato da Carta de REN são interseccionadas áreas de REN nas tipologias “leitos de curso de água”, atualmente designadas por “cursos de água e respetivos leitos e margens” e “zonas ameaçadas pelas cheias”.

No que respeita à Avaliação de Impactes, na fase de construção da central solar, as ações de desmatamento e decapagem do solo, assim como a movimentação de veículos/máquinas afetos à obra diminuem a infiltração de água no solo. Contudo, no final desta fase as áreas afetadas serão recuperadas, repondo a drenagem natural dos terrenos, pelo que se considera que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos.

Quanto à produção de efluentes e uma vez que se encontra prevista a utilização de instalações sanitárias com fossa estanque, sendo o efluente produzido encaminhado para operador licenciado, considera-se que não são expectáveis impactes negativos nas águas superficiais.

Apesar de não ser apresentada a localização dos apoios da Linha Elétrica, dado tratar-se de um projeto em fase de estudo prévio, o EInCA salienta que em relação às linhas de água presentes na área do corredor previsto para a instalação da Linha Elétrica será evitada, aquando da elaboração do projeto de execução, a colocação de apoios a menos de 10 m do leito de linhas de água.

No caso particular da Ribeira de Santo Estevão, a qual tem uma margem de domínio público hídrico e zona inundável definida a partir do limite do leito, o EInCA refere que em caso de impossibilidade de evitar esta faixa de servidão, a mesma estará sujeita a título de utilização de recursos hídricos (TURH), conforme o estipulado no Decreto-Lei nº226/A-07 de 31 de maio.

Para a fase de exploração do projeto, os efluentes domésticos produzidos têm origem exclusivamente nas instalações sanitárias, uma vez que não se prevê a existência de trabalhadores em permanência na Central Solar. O EInCA prevê a instalação de uma fossa estanque, com volume aproximado de 3 m³ sendo garantida a recolha do efluente por operador licenciado.

Por outro lado e uma vez que na água de limpeza dos painéis não são adicionados quaisquer produtos, pelo que não se prevê a ocorrência de impactes nos recursos hídricos superficiais.

As áreas de implantação das estruturas da central solar e dos apoios da linha elétrica vão reduzir a permeabilidade dos solos. No entanto, o EInCA refere que será garantida cobertura permanente do solo com vegetação rasteira, o que irá contribuir para a infiltração de água no solo.

Face ao acima mencionado, considera-se que, nesta fase, os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão negativos e pouco significativos.

Relativamente à fase de desativação, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão semelhantes aos da fase de construção, ou seja, negativos e pouco significativos.

No que respeita à caracterização da situação de referência da vertente dos recursos hídricos subterrâneos, verifica-se que a área em estudo localiza-se na Bacia do Tejo-Sado que corresponde a uma grande bacia sedimentar, preenchida por sedimentos terciários e quaternários. Constitui uma depressão alongada na direção NE-SW, que é marginada a W e N pelas formações mesozóicas da orla ocidental, a NE, E e SE pelo substrato hercínico, comunicando a Sul com o Atlântico, na Península de Setúbal.

A área de implantação da Central Solar abrange na sua totalidade o sistema de aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. Por sua vez, o corredor da Linha Elétrica abrange os sistemas de aquíferos da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda e do Sistema aluvionar do Tejo/Aluviões do Tejo.

No Limite NW, o sistema de aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda é coberto pelos aluviões do Tejo. Os limites NE, SE e S são constituídos pelos contactos com rochas ígneas e metamórficas do Maciço Hespérico.

Este sistema é formado por várias camadas porosas, em geral confinadas ou semiconfinadas. São frequentes as variações laterais e verticais nas fácies hidrogeológicas, responsáveis por mudanças significativas nas condições hidrogeológicas.

Desta complexidade litológica e estrutural, resulta um conjunto alternante de camadas aquíferas separadas por outras de permeabilidade baixa ou muito baixa (aquítardos e aquíclusos), nalguns locais com predomínio de uma outra classe de formações hidrogeológicas.

O sistema de aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda é recarregado pela precipitação atmosférica, por infiltração nos leitos das linhas de água, na parte mais elevada do seu percurso na bacia, sendo a recarga média desta massa de água subterrânea de cerca de 1 006 hm³/ano.

A maioria dos furos implantados no sistema Aluviões do Tejo, capta as areias e cascalheiras da base dos depósitos aluvionares e terraços, que são as unidades mais transmissíveis deste sistema. De modo geral, nas aluviões, a transmissividade aumenta das margens para a parte central. Na parte terminal do sistema, a jusante da Valda, as areias e cascalheiras da base dos depósitos aluvionares apresentam-se mais ou menos semiconfinados por espessas camadas de argilas e/ou areias argilosas. Nesta região, é possível considerar três unidades sobrepostas, do topo para a base: (1) areias com intercalações argilosas; (2) argilas; (3) areias e cascalheiras da base.

O rio Tejo é o grande eixo longitudinal de drenagem do sistema aquífero aluvionar do Tejo/Aluviões do Tejo. O escoamento subterrâneo dá-se em direção ao rio Tejo e, ao longo a faixa das aluviões modernas, até ao estuário. Os vales dos afluentes do rio Tejo drenam escoamentos de trajeto mais reduzido. A recarga média desta massa de água subterrânea é de cerca de 217,87 hm³/ano.

A configuração geral do escoamento subterrâneo na bacia do Tejo deverá dar-se em direção ao rio Tejo, e ao longo do sistema aquífero até ao Oceano Atlântico. Isto é, das terras altas marginais, onde predomina a recarga, em direção ao Tejo, onde poderá descarregar nas aluviões, por drenância ascendente, e em direção ao Oceano, segundo uma direção que, na península de Setúbal, se aproxima da perpendicular à linha de costa, nomeadamente a sul da cadeia da Arrábida.

Relativamente ao corredor da Linha Elétrica, além de abranger os sistemas de aquíferos da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, abrange igualmente o Sistema aluvionar do Tejo/Aluviões do Tejo. O escoamento subterrâneo dá-se em direção ao rio Tejo e, ao longo da faixa de aluviões modernas, até ao estuário.

As produtividades dos sistemas aquíferos integrados nesta unidade hidrogeológica são, em geral, muito elevadas, havendo captações que ultrapassam os 100 l/s. As séries greso-calcárias, são as mais produtivas, situando-se os valores mais frequentes de caudais entre 20 e 50 l/s,

No que diz respeito à qualidade da água, 78,88% da área do aquífero da Margem Esquerda encontra-se abaixo do valor máximo recomendável para os nitratos, 18,20% está acima do valor recomendado, mas abaixo do valor máximo admissível, e apenas 2,92% da área ocupada pelo aquífero não cumpre o valor máximo admissível de nitratos.

Para o mesmo indicador, 32,70% da área do aquífero Aluviões do Tejo encontra-se abaixo do valor máximo recomendável para os nitratos, 40,36% está acima do valor recomendado, mas abaixo do valor máximo admissível, e 26,94% da área ocupada pelo aquífero não cumpre o valor máximo admissível de nitratos.

Relativamente aos valores de azoto amoniacal, cerca de 93,37% da área do aquífero da Margem Esquerda, apresenta valores acima do valor máximo recomendável, mas abaixo do valor máximo admissível, e cerca de 1,63% na zona mais a sul do aquífero, é que a qualidade da água se encontra abaixo do valor máximo recomendável.

No que se refere ao aquífero Aluviões do Tejo, toda a área apresenta valores acima do valor máximo recomendável, mas abaixo do valor máximo admissível

Já no que diz respeito aos parâmetros cloretos e condutividade, de acordo com os valores relativos a 2017, a totalidade da área dos aquíferos apresentou resultados abaixo do valor máximo recomendável.

Comportamento semelhante teve o parâmetro pH, com exceção de 2,2% da área do aquífero da Margem Esquerda e 37,94% da área do aquífero Aluviões do Tejo, que apresentam valores acima do valor máximo recomendável, mas abaixo do valor máximo admissível

Na área de implantação do projeto não se encontra delimitado qualquer perímetro de proteção, publicado em Portaria, de captação de água subterrânea para abastecimento público.

De acordo com o inventário da entidade responsável pelos recursos hídricos, não são conhecidos quaisquer furos/poços de captação de águas subterrâneas no interior da área de implantação da Central Solar, encontrando-se o mais próximo a cerca de 160 m a nascente.

Por sua vez, no corredor da implantação da Linha Elétrica estão presentes 11 captações privadas, sendo que segundo a informação disponível no Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), o EInCA refere a existência de furos verticais junto à estrema a NW.

Relativamente à avaliação de impactes ao nível das águas superficiais, para as fases de construção e exploração da Central Solar, considera-se que não haverá impactes negativos na hidrodinâmica e na recarga e consequentemente, na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que não existe uma área impermeabilizada, contínua, de valor suficientemente grande que justifique o desvio e eventual condução das águas pluviais a alguma linha de drenagem natural.

Por outro lado, as áreas a afetar são reduzidas, pelo que não se prevê que possam afetar a recarga de aquíferos, pela diminuição de área de infiltração, nem alterar a escorrência superficial. As escavações a efetuar para instalação das estruturas que integram o projeto irão atingir pequena profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Quanto aos impactes na qualidade da água, para ambas as fases da execução do projeto, considera-se que serão de reduzida magnitude e pouco significativos, tendo presente as medidas de minimização preconizadas no presente parecer e o encaminhamento dos efluentes domésticos para fossa estanque e sequente encaminhamento para destino adequado.

Quanto à fase de desativação, considera-se que a desmobilização de estruturas e a movimentação de terras poderá originar impactes semelhantes à da fase de construção.

3. SISTEMAS ECOLÓGICOS

A área onde se pretende instalar a Central Fotovoltaica do Sabugueiro, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou *habitats* protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial. Pelo contrário, a proposta de linha de ligação à subestação do Porto Alto, projeto associado à central e de natureza complementar, insere-se parcialmente, no seu troço final, antes de alcançar a subestação, no Sítio da Rede Natura “Estuário do Tejo” (SIC PTCON0009 — Estuário do Tejo) e na Zona de Proteção Especial “Estuário do Tejo (ZPE PTZPEO010 — Estuário do Tejo).

De acordo com a planta de ordenamento do PDMB verifica-se que a área de implantação da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro se encontra inserida em Espaço agrícola, na categoria Área Agrícola não incluída na RAN (grande parte da parcela do terreno) e em Espaço Florestal, nas categorias de Área de Floresta de Proteção e Área de Floresta de Produção (pequena parte a sul da parcela do terreno).

Quanto ao projeto associado, corredor proposto para a Linha Elétrica de Interligação ao SESP desenvolve-se em áreas classificadas como Espaço agrícola, nas categorias Área Agrícola não incluída na RAN e Área Agrícola incluída na RAN e Espaço Florestal, nas categorias de Área de Floresta de Proteção e Área de Floresta de Produção.

De acordo com a planta de condicionantes do PDMB, a área de estudo para implantação da Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro não coincide com áreas de montado de sobreiro.

Relativamente à linha de ligação à subestação do porto Alto, na proposta de corredor apresentada identificaram-se áreas de montado de sobreiro (*Habitat* 6310), prevendo-se que em fase de execução, as intervenções de instalação de apoios da Linha Elétrica possam evitar a afetação dos exemplares aí presentes, ou seja, que garantam a proteção integral dos sobreiros não só no que diz respeito a toda a parte aérea da árvore (tronco, braçadas e copa), como também a área relativa à projeção horizontal da copa sobre o terreno.

A proposta de linha de ligação à subestação do Porto Alto insere-se parcialmente, no seu troço final, ao longo de 4,1 Km, no Sítio da Rede Natura “Estuário do Tejo” e na Zona de Proteção Especial (ZPE) “Estuário do Tejo, mais concretamente na Zona de Especial Interesse para a Conservação da Avifauna (ZEICA) prioridade III, Sub zona Floresta e Agrícola, tal como se encontra cartografada no Plano de Gestão da ZPE.

Esta zona integra, entre outras, áreas estuarinas permanentemente alagadas e extensas áreas de montado, sendo importantes enquanto interface entra as ZEICA I e II e as áreas urbanas e envolventes da ZPE.

A área da ZPE do estuário do Tejo onde se desenvolve a linha é ocupada sobretudo por montado de sobreiro e outros povoamentos florestais e, uma vez que a subestação de Porto Alto se situa dentro da ZPE, sendo atravessada por diversas linhas de transporte de energia, não assume uma relevância elevada para as populações de aves aquáticas.

O Regulamento do Plano de Gestão da ZPE “Estuário do Tejo” publicado pela Portaria n.º 670- A/99, de 30 de Junho, não prevê na ZEICA III quaisquer limitações à instalação da linha elétrica.

Relativamente à avifauna na zona percorrida pela totalidade do corredor da Linha Elétrica, verifica-se que 21 das 124 espécies de ocorrência potencial nesse corredor estão inseridas no anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

No que respeita ao estatuto de conservação em Portugal, na área da Linha Elétrica ocorrerão duas espécies classificadas como Em Perigo, garça-vermelha e combatente, nas zonas ocupadas por arrozal; a primeira durante o período de reprodução e a segunda durante o Inverno. Ocorrerão ainda onze espécies classificadas como Vulneráveis, associadas a diferentes biótopos e presentes em diferentes épocas do ano.

Concretamente na baixa agrícola do rio Almansor, ocupada sobretudo por arrozal e denominada por paul de Belmonte, o estudo assinala, no período de Inverno, a existência de efetivos muito elevados de aves aquáticas, nomeadamente maçarico-de-bico-direito, esta última, podendo chegar aos 17000 indivíduos.

A instalação de uma linha elétrica aérea nas zonas mais sensíveis em termos da presença de avifauna, nomeadamente as que estejam mais próximas das zonas húmidas, deverá ter em conta o risco de eventuais colisões das aves com os cabos e respetivos apoios, acrescido pela existência na envolvente de outras linhas elétricas aéreas, pelo que, deve-se considerar a necessidade de se proceder à aplicação de sinalização intensiva das novas linhas, com dispositivos BFD de 10 em 10 metros (espaçamento em perfil de 5 em 5 metros), tendo em vista reduzir o risco de colisão das aves.

Quanto à Defesa da Floresta contra Incêndios, deve ser cumprida a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto. Caso haja necessidade de executar alguma construção, terá o projeto de execução de atender ao disposto na referida legislação.

De acordo com a base de dados nacional relativa às áreas percorridas por incêndios, constata-se que na área correspondente ao corredor da linha elétrica existem áreas percorridas por incêndio florestal nos últimos 10 anos (2010) pelo que, nessas áreas se aplicam os condicionalismos à edificação constantes no Decreto-Lei n.º 255/2007, de 12 de Março.

Face ao exposto, considera-se o projeto viável e não comprometedor das estratégias de proteção e conservação da natureza,

desde que sejam observados os condicionalismos relativos à proteção dos sobreiros, às medidas de minimização de impactes sobre as aves, à defesa da floresta contra incêndios e com as áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.

4. SOLO E USO DO SOLO

De acordo com o EIncA os solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a Solos litólicos não húmicos e Podzóis não hidromórficos.

Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso C e D.

Relativamente ao uso atual do solo, constata-se que a área do projeto abrange maioritariamente áreas de culturas temporárias de regadio (parte norte da área de estudo), coincidindo ainda com áreas temporárias de sequeiro (zona central) e floresta de eucalipto (zona sul).

As principais atividades geradoras de impacte ambiental no solo e no uso do solo ocorrem essencialmente na fase de construção, já que na fase de exploração não existe a necessidade de intervencionar quaisquer novas áreas, nem de circular ou efetuar qualquer outro tipo de operações fora dos acessos estabelecidos durante a fase de construção.

De acordo com o EIncA, na fase de construção não se prevê qualquer movimentação de terras para nivelamento do terreno uma vez que a zona de implantação do projeto é relativamente plana e as estruturas metálicas de suporte dos módulos adaptam-se facilmente a terreno.

No entanto há a considerar a movimentação de terras para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Os acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de *tout-venant* compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Na fase de construção os trabalhos de limpeza de terrenos e de movimentação de terras, tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo ocorrer fenómenos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá também a compactação de solos decorrente da movimentação de máquinas afetas à obra.

Durante a fase de construção poderá ainda verificar-se a poluição do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis, os quais poderão determinar impactes negativos, com significado variável em função dos solos presentes e da dimensão da ocorrência, e cuja magnitude depende da quantidade de substâncias envolvidas. No entanto, poderão ser minimizados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIncA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

5. SOCIOECONOMIA

A caracterização da situação de referência, do ponto de vista socioeconómico, da área de implantação da Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro e Projeto complementar (Linha Elétrica), teve por base a informação disponibilizada nos censos de 2001 e 2011 e no Anuário Estatístico da Região do Alentejo 2015, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Em termos de território, o projeto e o projeto associado inserem-se, em termos estatísticos na região do Alentejo (NUT II) integrando a sub-região da Lezíria do Tejo (NUT III), apesar de, em termos de administração regional em matéria de ambiente e ordenamento do território permanecer na área de intervenção da CCDRLVT.

O Alentejo dispõe de uma população residente que corresponde a cerca de 5% da população de Portugal, distribuída por uma área equivalente a um terço do território nacional, conseqüentemente, é a região portuguesa de menor densidade populacional, tendo contribuído para tal, a atividade agrícola extensiva, a qual não promove a concentração populacional, e o despovoamento gerado pelo êxodo rural, que no Alentejo assumiu particular destaque.

O despovoamento rural e a concentração urbana surgem como uma das principais tendências de decréscimo dos efetivos demográficos identificados no Alentejo.

A NUTS II Alentejo é composta por 5 NUTS III: Alentejo Central, Alto Alentejo, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral e Lezíria do Tejo.

Com uma área de cerca de 521 km² e 29 019 habitantes residentes, à data dos censos de 2011 (INE, Censos 2011), o município de Benavente abrange quatro freguesias: Barrosa, Benavente, Samora Correia e Santo Estevão.

De acordo com o EIncA, em 2011, o concelho de Benavente apresentava 29 019 residentes, representando aproximadamente 11,73% da sub-região da Lezíria do Tejo.

Em 2015, o concelho de Benavente apresentava uma densidade populacional de 57,3 hab/km², valor superior à da Região do Alentejo (22,9 hab/km²), e da sub-região da Lezíria do Tejo (56,5 hab/km²) e inferior ao registado no Continente (110,4 hab/km²).

À semelhança do constatado no concelho de Benavente, também nas freguesias de Benavente e Samora Correia se assistiu na última década a um crescimento da população, com variação de 10,38% e 33,50%, respetivamente, entre 2001 e 2011.

Em 2011, o grupo etário com maior número de residentes era o dos 25-64 anos, com 16 091 habitantes. O grupo etário com menor número de residentes era o dos 15-24 anos, com 3 130 habitantes. Esta tendência verificou-se igualmente nas freguesias de Benavente e Samora Correia.

Relativamente à taxa de crescimento populacional para o concelho de Benavente, em 2015, foi positiva, enquanto na Região do Alentejo e sub-região da Lezíria do Tejo, a taxa de crescimento natural foi negativa.

Relativamente a outros indicadores que auxiliam a caracterização das tendências populacionais, designadamente os índices de envelhecimento e de dependência de idosos, verificou-se que o concelho de Benavente registou, em 2015, um índice de envelhecimento de 102,1, valor inferior ao do continente (149,6), da região do Alentejo (191,6) e da sub-região da Lezíria do Tejo (169,5). No que respeita ao índice de dependência de idosos, em 2015, no concelho em análise (26,1), é inferior aos valores verificados para o território continental (32,4), região do Alentejo (39,7) e sub-região da Lezíria do Tejo (37,0).

No que se refere ao ensino, verificou-se que a taxa de analfabetismo da freguesia de Benavente (5,46%) tem maior representatividade, quando comparada com Portugal continental (5,19%) e concelho de Benavente (5,27%). Por sua vez, na freguesia de Samora correia, verifica-se o inverso, em que a taxa de analfabetismo (4,77) tem menor representatividade, quando comparada com Portugal continental (5,19%) e concelho de Benavente (5,27%).

Em ambas as freguesias, a taxa de analfabetismo é superior à verificada na região do Alentejo (9,55%) e sub-região da Lezíria do Tejo (7,46%).

Relativamente à estrutura do emprego, verificou-se que, em 2011, cerca de 86 % da população ativa, do ponto de vista económico, encontrava-se empregada, em ambas as freguesias – Benavente e Samora Correia.

Quanto às atividades económicas verificou-se que, em 2011, nas freguesias de Benavente e Samora Correia, a empregabilidade da população deve-se maioritariamente ao setor terciário, que no contexto da economia local, envolve a comercialização de produtos em geral, e a oferta de serviços comerciais, pessoais ou comunitários, a terceiros. O setor primário, aparece em último lugar com 6,46% e 3,45% na freguesia de Benavente e na freguesia de Samora Correia, respetivamente.

No que se refere à estrutura empresarial, segundo o Anuário Estatístico da Região do Alentejo 2015, o concelho de Benavente, tinha 2 636 empresas em atividade, correspondendo a aproximadamente 3,38% do total das empresas da região do Alentejo.

As empresas com sede no concelho de Benavente, relacionadas com Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos exibem maior representatividade, com cerca de 25,9%, seguido das empresas relacionadas com Atividades administrativas e dos serviços de apoio, com cerca de 15,3%.

O sector da agricultura, agroflorestal, bem como o pecuário, detém também uma forte expressão nesta zona (7,9%), conservando ainda uma importância notória para a economia local.

O sector do Turismo ainda não se encontra significativamente desenvolvido, existindo uma baixa oferta de infraestruturas de apoio ao turismo e lazer. De acordo com os dados do Anuário Estatístico da Região do Alentejo 2015, a região do Alentejo apresentou 4,15% dos proveitos globais, 6,08% dos hóspedes e 4,3% das dormidas de Portugal Continental. Por sua vez, o concelho de Benavente representou 0,62% dos proveitos globais, 0,85% dos hóspedes e 0,74% das dormidas da Região do Alentejo.

Do ponto de vista das acessibilidades, o concelho de Benavente tem vindo a registar melhorias significativas nas últimas décadas. Em termos de rede viária entre freguesias, assumem particular importância as EN 118, EN 118-1 e EM 515. A EN 118 faz a ligação entre as freguesias de Benavente e Samora Correia, a EN 118-1 de Benavente e Santo Estêvão e a EM 515 de Benavente e Barrosa. No entanto, Samora Correia tem também acesso a Santo Estêvão pela EN 10 e EN 119.

Relativamente à previsão, identificação e avaliação de impactes potencialmente gerados pelo projeto da Central Fotovoltaica do Sabugueiro, considerando o projeto complementar (Linha Elétrica de ligação), para a fase de construção, implicará a criação de postos de trabalho, o que se traduzirá num impacte positivo de magnitude reduzida e significativo ao nível local.

A atividade económica local registará também um impacte positivo, significativo para as atividades comerciais, sobretudo, ao nível local, com expressão no setor da restauração, devido ao potencial crescimento de população nas freguesias afetadas pelo projeto inerente aos trabalhadores afetos às obras de construção do projeto. Para as localidades envolvidas, poderá registar-se também um aumento, quer ao nível da restauração quer ao nível do alojamento, consequência da mão-de-obra de trabalhadores não residentes.

Na fase de construção, as atividades, a movimentação de terras e circulação de maquinaria e veículos gerarão potenciais impactes, tanto na qualidade de vida das pessoas como na pavimentação das vias de acesso. As variáveis biofísicas de natureza antrópica, designadamente a qualidade do ar traduzida e as emissões sonoras, registarão um aumento dos poluentes, contudo,

de magnitude reduzida e conseqüente impacte negativo pouco significativo.

Relativamente à fase de exploração do projeto ocorrerão impactes positivos, embora pouco significativo, decorrentes do arrendamento dos terrenos de implantação da central solar e do incremento da atividade económica local, associado aos custos decorrentes da manutenção do projeto.

Para a fase de desativação do projeto ocorrerá um impacte semelhante aos verificados para a fase de construção.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

De acordo com o Procedimento de Incidências Ambientais, enquadrado no n.º 5 do artigo 33.º - S, do Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 17 de outubro de 2018 e o seu termo no dia 14 de novembro de 2018.

Assim, no âmbito do processo de CP foram recebidas participações, através do Portal Participa (www.participa.pt). As mencionadas participações foram formuladas a título individual, tendo duas das participações manifestado concordância relativamente ao projeto da Central Solar, e uma outra, manifestou-se a sua discordância.

Relativamente às participações concordantes com o desenvolvimento e implementação do projeto, apresentadas pelos cidadãos Pedro Resende e Ana Paula Pinto, os principais motivos alegados referem-se à contribuição deste tipo de projetos de produção de energia, a partir de fontes renováveis, são importantes para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas. Salientam, ainda, a privilegiada exposição solar do concelho de Benavente, que poderá contribuir para a sustentabilidade energética.

A cidadã Maria Regina Vicente Pereira, embora favorável ao recurso de alternativas energéticas face às tradicionais termoelétricas, considera que o projeto em análise gerará impactes ao nível da paisagem, tanto mais que trata-se de uma área afeta à REN, para além de que irá haver interferência da proteção periférica da área do projeto com a presença de aves, entre as quais destaca as cegonhas.

Comentários

As participações concordantes com o desenvolvimento do projeto relevam a sua importância para o combate às alterações climáticas e a sustentabilidade da matriz energética.

Relativamente à participação discordante, atenta a análise efetuada, verificou-se que os impactes visuais na paisagem decorrentes da futura exploração do projeto, serão negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos, na medida em que a presença de observadores com real visibilidade para a área do projeto circunscreve-se a uma habitação isolada e a observadores que circulam na Estrada Nacional 115. Por outro lado, o aglomerado de V. N. Santo Estevão encontra-se no enfiamento de um eixo visual de obstáculos ao alcance visual, pelo que para estes observadores o projeto está diluído na paisagem.

Relativamente aos solos afetos à REN, verificou-se que o projeto da central é compatível com as disposições legais sobre esta matéria.

No que respeita ao risco de colisão de aves com a vedação da área do projeto, segundo análise plasmada no fator ambiental Sistemas Ecológicos do presente parecer, os efeitos negativos verificar-se-á sobretudo ao nível da instalação da linha elétrica, e não tanto ao nível do projeto da central solar, uma vez que as aéreas mais sensíveis em termos da presença de avifauna encontram-se mais próximas das zonas húmidas; neste âmbito, foram impostas condicionantes à execução do projeto associado que visam estudar a necessidade de proceder à aplicação de sinalização intensiva das novas linhas, tendo em vista reduzir o risco de colisão das aves com os cabos e respetivos apoios.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS

No âmbito da consulta de entidades públicas, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade coordenadora do presente procedimento, solicitou parecer às seguintes entidades: Câmara Municipal de Benavente (CMB); Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT); Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica (APA/ARHTO); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Direção Geral do Património Cultural (DGPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG); Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT); Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR); Rede Elétrica Nacional (REN); e EDP – Distribuição.

Os pareceres das referidas entidades encontram-se apensados ao presente parecer (Anexo II), exceto os adiante mencionados, uma vez que não foram rececionados na entidade coordenadora: Rede Elétrica Nacional (REN) e EDP – Distribuição.

Relativamente aos pareceres da APA/ARHTO e do ICNF, estes foram integrados na apreciação técnica dos impactes ambientais

do projeto nos domínios designados por recursos hídricos e sistemas ecológicos, versada no presente parecer. Para os restantes pareceres, procede-se a uma síntese dos aspetos considerados mais relevantes.

Seguidamente, procede-se à síntese dos pareceres técnicos das entidades públicas consultadas.

CMB - a câmara municipal considerou que à luz do Regulamento do PDMB em vigor, a Central Solar do Sabugueiro não será admissível, uma vez que não se insere nos usos elencados naquela disposição normativa.

Porém, no PDMB Revisto, mas ainda não publicado (por simplificação, PDM/2015), a área de implantação do projeto insere-se em Solo Rural na categoria de Espaço Agrícola (a) e na subcategoria de Espaço Agrícola de Produção. A parcela de terreno passará a estar quase totalmente abrangido pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM) (b), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário — Ribeira do Trejoito (toda a parte sul) e na Rede Complementar: Corredor Ecológico Complementar — Leito de Curso de Água Classificado como REN (atravessa a parte central) e ainda solos da REN (toda a parte norte e central). Por seu turno, nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento Revisto, o Espaço Agrícola admite a ocupação e utilizações de exploração de energias renováveis, não obstante, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Revisto, a eventual aceitação de excecionalidade da pretensão carecer de demonstração do reconhecido inequívoco interesse local, regional ou nacional.

Atento o exposto, a CMB não se mostra para já favorável à instalação da atividade, uma vez que considera que deverá aguardar-se pela publicação da Revisão do PDMB, não obstante existir o interesse estratégico em atividades idênticas para o município, conforme deliberação camarária de 26/02122018.

DRAPLVT – esta Direção Regional emitiu parecer favorável, entendendo que o fator ambiental solo e uso do solo foi devidamente avaliado no EincA, tanto a área de implantação como a envolvente, através da identificação dos impactes positivos e negativos e pelo compromisso da adoção de medidas de minimização/compensação bem como a monitorização dos impactes. Refere, no entanto, que na área do projeto existem condicionalismos à sua execução, designadamente: Restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional; Servidão administrativa respeitante às Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e Áreas protegidas ou de reserva no âmbito do Programa de Ação para a Zona Vulnerável a nitratos de origem agrícola do Tejo.

ANPC – esta entidade preveniu, numa perspetiva de acautelamento de riscos para as pessoas e bens, para que fossem adotadas as recomendações constantes no parecer daquela entidade, em anexo, as quais dizem respeito a informar as entidades que zelam pelas operações de socorro e de proteção civil sobre a data de início das obras, à elaboração de um plano de segurança, acondicionamento de resíduos decorrentes da desmatação do terreno e garantia de uma faixa contra incêndios, visando a prevenção de incêndios florestais, bem como assinalar e compartimentar os locais de armazenamento de matérias perigosas na área do estaleiro de obras, de forma a evitar situações de derrames acidentais, explosões ou incêndios.

DGPC – Esta entidade considerou que o EincA não se encontra em conformidade com as orientações daquele organismo, constantes na Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, publicada pelo extinto Instituto Português de Arqueologia, em 10 de setembro de 2004.

Nestas condições, considera que a avaliação dos impactes no fator ambiental Património Cultural resultantes da construção, exploração e desativação do projeto da central solar e projeto associado, assenta apenas no inventário de ocorrências de bens culturais, apresentado exclusivamente em informação recolhida em pesquisa documental, tendo o EincA assumido que a prospeção de campo será realizada numa fase posterior.

Assim, e uma vez que não são apresentados os resultados da prospeção arqueológica, em conformidade com as orientações do Plano de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pela DGPC, em 5 de junho do corrente ano, a DGPC proferiu o entendimento de que se encontra em falta um elemento fundamental para proceder à avaliação dos impactes do projeto no descritor património cultural, tendo, assim, considerado necessária a elaboração do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, onde serão apresentados os resultados da prospeção arqueológica da área de incidência do projeto.

LNEG – esta entidade considera que o projeto da central solar terá uma diminuta afetação ao nível da geologia e geomorfologia, hidrologia e recursos minerais, pelo que considera não haver questões impeditivas ao desenvolvimento do projeto.

ERRALVT – esta entidade referiu que o projeto associado/complementar sobrepõe-se a áreas da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Benavente. Refere ainda que as pretensões de utilização

não agrícola em solos da RAN, carecem do parecer prévio da ERRALVT, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

De acordo com a consulta dos arquivos e base de dados da ERRALV, esta entidade constatou-se a inexistência de qualquer pedido de parecer formulado pela Smartenergy 1810 Lda. para efeitos da pretendida utilização não agrícola de solos da RAN, no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º da mencionada legislação, pelo que entende que não dispõe dos elementos necessários à emissão de parecer.

DGADR – esta Direção Geral considera que o projeto da Central Solar não interfere com a Obra de Rega do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia. Já no que se refere ao projeto associado, designadamente o corredor de estudo para a Linha Elétrica é expectável a eventual afetação de parte da área beneficiada na zona de Porto Seixo, podendo interferir com a área cultivada e infraestruturas de rega e drenagem, pelo que considera que o projeto de execução da implantação definitiva da linha de energia não deverá interferir com as infraestruturas, faixas de proteção e as extremas das propriedades ou os elementos lineares dos canteiros, de modo a não impedir a utilização de meios aéreos fundamentais na cultura do arroz.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de exploração

1. No âmbito da manutenção do projeto, recolher, armazenar e enviar para destino final adequado todos os resíduos gerados nas operações de manutenção;
2. Garantir a proteção integral dos sobreiros, existentes na área de execução da Linha Elétrica, em toda a parte aérea da árvore (tronco, braçadas e copa), e, ainda, na área relativa à projeção horizontal da copa sobre o terreno (mais 3 metros em redor), a qual não deverá sofrer qualquer tipo de intervenção ou pisoteio;
3. Proceder à delimitação do perímetro das áreas de trabalho na zona de implantação dos apoios, nos corredores de passagem das linhas, como também nos locais que vierem a ser escolhidos para a localização dos estaleiros e dos caminhos de acesso associados aos vários locais;
4. Deverá ser garantida a limpeza dos resíduos (essencialmente resíduos de construção e de demolição) abandonados no local de instalação do projeto), com recolha, armazenamento e envio para destino final adequado; e,
5. Cumprimento das distâncias legalmente estabelecidas para as linhas de águas, existentes na área de intervenção do projeto.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Deverá ser dado cumprimento escrupuloso ao Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, que acompanhou o EincA, bem como o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição igualmente proposto do estudo.

CONCLUSÕES

O projeto da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro localizar-se-á na freguesia e concelho de Benavente. A futura central disporá de um projeto associado, complementar ao projeto da Central Solar, designadamente a construção de uma Linha Elétrica de Alta Tensão a 60 kV de ligação entre a central e a subestação do Porto Alto.

Com base na apreciação técnica dos impactes ambientais decorrentes do projeto, verifica-se que, em termos de Ordenamento do Território, o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Relativamente aos Instrumentos de Planeamento Municipal, designadamente o PDMB plenamente eficaz, verifica-se que a área de implantação da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro se encontra inserida em Espaço agrícola, na categoria Área Agrícola não incluída na RAN (grande parte da parcela do terreno) e em Espaço Florestal, nas categorias de Área de Floresta de Proteção e Área de Floresta de Produção (pequena parte a sul da parcela do terreno).

Quanto ao projeto associado, corredor proposto para a Linha Elétrica de Interligação ao SESP desenvolve-se em áreas classificadas como Espaço agrícola, nas categorias Área Agrícola não incluída na RAN e Área Agrícola incluída na RAN e Espaço Florestal, nas categorias de Área de Floresta de Proteção e Área de Floresta de Produção.

Atento o exposto na norma constante do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento do PDMB, esta refere-se à “edificação” de equipamentos coletivos, e, embora, a instalação de uma central fotovoltaica não comporte, necessariamente, a edificação no sentido da alínea a) do artº 2º RJUE, entende-se que a previsão daquela norma comporta a possibilidade de

ocupação do solo com uma central fotovoltaica. Ou seja, se a lei permite o mais, isto é, permite a edificação de equipamentos coletivos que impliquem edificação, permite o menos, designadamente a ocupação do solo com equipamentos coletivos que não comportem a edificação.

No que respeita à viabilização de utilizações em solos afetos à REN, verifica-se que nas "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", e uma vez que as áreas a afetar são reduzidas, não se prevendo que possam afetar a recarga de aquíferos, pela diminuição de área de infiltração, nem alterar a escorrência superficial. Importa ainda referir que as escavações a efetuar para instalação das estruturas que integram o projeto irão atingir pequena profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Em relação aos "leitos dos cursos de água", não se encontram previstas intervenções no leito das linhas de água nem nas respetivas faixas de servidão. Além disso, as áreas impermeabilizadas serão diminutas.

Para as "zonas ameaçadas por cheias", está prevista a salvaguardar das linhas de água identificadas na carta militar, de forma a manter o seu escoamento, para além de que, o projeto não impede a infiltração da água no solo, o que contribui para a recarga dos aquíferos, não pondo em risco a segurança de pessoas e bens, sendo que a posição da APA/ARHTO é favorável ao desenvolvimento do projeto dado ser compatível com o RJREN.

Face ao exposto, o projeto é compatível com o RJREN, encontrando-se, no âmbito do procedimento em curso, dispensada a comunicação prévia e da autorização previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, conjugado com o n.º 3, do Artigo 22.º-U, do Decreto-Lei n.º 215-B/2002, de 8 de outubro.

Relativamente aos Recursos Hídricos, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas, assim como o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Quanto aos Sistemas Ecológicos, verifica-se que a área onde se pretende instalar a Central Fotovoltaica do Sabugueiro, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou *habitats* protegidos. Já no que se refere ao projeto associado/complementar, essencial ao funcionamento da Central Solar, este insere-se parcialmente, no seu troço final, no Sítio da Rede Natura "Estuário do Tejo" (SIC PTCON0009 — Estuário do Tejo) e na Zona de Proteção Especial "Estuário do Tejo (ZPE PTZPEO010 — Estuário do Tejo), mais concretamente na Zona de Especial Interesse para a Conservação da Avifauna (ZEICA) prioridade III, Sub zona Floresta e Agrícola.

Apesar do Regulamento do Plano de Gestão da ZPE "Estuário do Tejo" não prever na ZEICA III quaisquer limitações à instalação da linha elétrica, considera-se que a instalação de uma linha elétrica aérea nas zonas mais sensíveis em termos da presença de avifauna, nomeadamente as que estejam mais próximas das zonas húmidas, deverá ter em conta o risco de eventuais colisões das aves com os cabos e respetivos apoios, acrescido pela existência na envolvente de outras linhas elétricas aéreas, implicando, assim, potenciais impactes negativos neste fator ambiental, pelo que deverão ser consideradas de minimização.

Por outro lado, no que respeita à existência de áreas percorridas por incêndios, verificou-se que na área correspondente ao corredor da linha elétrica existem áreas percorridas por incêndio florestal nos últimos 10 anos.

Atento o atrás exposto, considera-se que o projeto da Central Solar é viável do ponto de vista ambiental, desde que não comprometa as estratégias de conservação da natureza, para o que deverão ser observados os condicionalismos legais relativos à proteção dos sobreiros, às medidas de minimização de impactes sobre as aves, à defesa da floresta contra incêndios e às áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.

Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia, a implementação do projeto da Central Solar do Sabugueiro, implicará a criação de postos de trabalho e o incremento da atividade económica local, com expressão no setor da restauração, devido ao potencial crescimento de população nas freguesias *afetadas* pelo projeto inerente aos

trabalhadores afetos às obras de construção do projeto, o que se traduzirá num impacto positivo significativo, embora de magnitude reduzida.

Para além disso, a movimentação de terras e a circulação de maquinaria e veículos afetos à construção do projeto, constituirão ações responsáveis pela ocorrência de impactos ao nível da qualidade de vida das populações locais e na pavimentação das vias rodoviárias. Tais impactos, serão negativos, devido, sobretudo, às emissões de poluentes atmosféricos e sonoras, embora pouco significativos e de magnitude reduzida.

No que se refere ao Solo e Usos do Solo, verifica-se que solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a solos litólicos não húmicos e Podzóis não hidromórficos.

Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso C e D.

Os principais impactos verificam-se na face de implantação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis.

Face ao acima exposto, conclui-se que os impactos induzidos pelo projeto, na fase de construção, exploração e desativação são, por um lado, negativos, pouco significativos e minimizáveis, e por outro, positivos e significativos, devido à incrementação de empregos diretos e indiretos, ao contributo para as metas relativas à eficiência energética e à redução dos GEE.

Atenta a fundamentação acima exposta, emite-se parecer favorável ao projeto da Central Solar do Sabugueiro, condicionado ao seguinte:

1. Apresentar autorização para o abate de sobreiros (*Quercus suber*), nos termos instituídos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;
2. Estudar a necessidade de proceder à aplicação de sinalização intensiva das novas linhas, com dispositivos BFD de 10 em 10 metros (espaçamento em perfil de 5 em 5 metros), tendo em vista reduzir o risco de colisão das aves com os cabos e respetivos apoios, acrescido pela existência na envolvente de outras linhas elétricas aéreas;
3. Obtenção de parecer favorável do ICNF, I. P, nos termos instituídos pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, caso haja necessidade de executar alguma construção na área afeta ao projeto associado/complementar (linha elétrica);
4. Desmontar o cumprimento, na área correspondente ao corredor da linha elétrica, do Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, designadamente no que se refere às áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos;
5. Obtenção de TURH para as ações que interferem com servidão de domínio hídrico;
6. Elaboração do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, contendo os resultados da prospeção arqueológica da área de incidência do projeto;
7. Obtenção de parecer prévio da ERRALVT sobre a utilização não agrícola em solos da delimitação da RAN do concelho de Benavente, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril;
8. Obtenção de parecer favorável da DGADR, ao projeto de execução da Linha Elétrica;
9. Cumprimento das Medidas de Minimização, Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

ANEXO I

Pareceres das Entidades Públicas



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Município de Benavente
Parecer

Parecer:	Despacho:
	<p>À reunião 25.07.18 42 fl</p>
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente/O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Processo N.º 1061/2018

Parecer, de 24-07-2018

Assunto: Parecer no âmbito do Decreto-Lei nº 215-B/2012 – Estudo de Incidências Ambientais da Central Fotovoltaica

Requerente:

CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local:

Herdade Foro do Sabugueiro, EM 515, freguesia de Benavente

No âmbito do disposto no ponto 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro – Regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, a CCDR LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) solicita parecer a esta Câmara Municipal.

Nos termos do diploma em referência e, no caso em análise, a interessada instruiu pedido à entidade licenciadora, a DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia), com "Estudo de incidências ambientais". Nos termos dos artigos 33.º-R e 33.º-S, esse Estudo é apreciado pela CCDR LVT que, em função das especificidades do mesmo, pode promover a consulta a outras entidades, competindo a decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DInCA) que poderá ser desfavorável, favorável ou condicionalmente favorável.



1. Legitimidade

1.1 Consultados os elementos remetidos em ofício, onde constava o CD com os elementos do Estudo de Incidências Ambientais não se verificou qualquer documento que atestasse a legitimidade sobre a parcela ou parcelas de terrenos. No entanto, o presente parecer terá como base de análise, a planta de implantação remetida.

2. Pretensão

2.1 A Smartenergy 1810. Lda pretende obter licença de produção para uma central solar a localizar-se na Herdade do Foro do Sabugueiro, EM 515, na freguesia de Benavente.

2.2 Compulsados os elementos, verificamos que a pretensão vai situar-se num área total de 80,90 ha, e que se destina à produção de energia elétrica, com uma potência de ligação à rede de 40 MW e uma potência instalada de 45 MWp.

2.3 Foi ainda abordada a respetiva Linha Elétrica que propõe ligar a central à subestação do Porto-Alto situada junto da Estrada Nacional 118.



Extrato da localização retirada da última página do Volume II – Relatório não Técnico

3. Antecedentes

3.1 Em abril de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 501/2017), a Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda, (como entidade gestora da propriedade em regime de comodato), solicitou a esta Câmara, uma informação simples sobre a implantação de uma



Xini

unidade de produção de energia fotovoltaica, numa área de 67 hectares. A mesma informação, após análise técnica e jurídica foi presente à reunião da Câmara Municipal a 24/07/2017.

3.2 Verificou-se ainda um pedido de declaração de reconhecimento de interesse municipal em nome de Smartenergy 1810, Lda, com processo nº 848/2018, para a mesma área.

4. Proposta – Central Fotovoltaica da herdade do foro do Sabugueiro

4.1 A CCDR LVT envia-nos agora o "Estudo de Incidências Ambientais" para a "Central Fotovoltaica do Sabugueiro", composto por:

a) Pasta com Estudo de Incidências Ambientais – Central Fotovoltaica

- a Volume I – Relatório Síntese – Sabugueiro
- b Volume II – Resumo Não Técnico
- c Volume III – Anexos técnicos Sabugueiro
- d Volume IV – Peças Desenhadas
- e Volume V – Plano Geral de Gestão Ambiental

b) Pasta com Memória Descritiva e Justificativa

- a Memória Descritiva e Justificativa
 - i Anexo 2.1 – Painel
 - ii Anexo 2.2 – Inversor
 - iii Anexo 2.3 – TC
 - iv Memória Descritiva e Justificativa Sabugueiro
- b Planta de Implantação

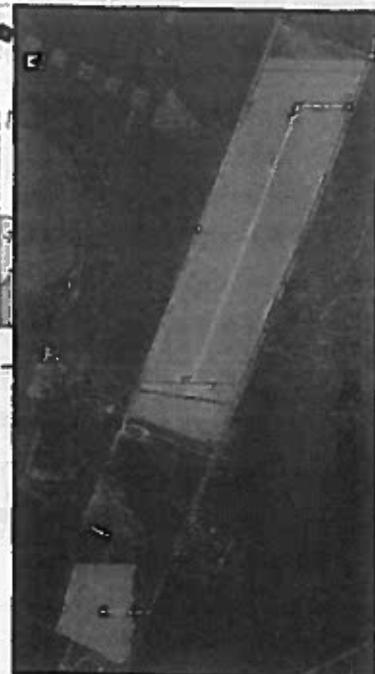
c) Volume I – Relatório Síntese Sabugueiro

d) Volume V – Plano Geral de Gestão Ambiental Sabugueiro

4.2 Refira-se que esta Central Fotovoltaica não ocupará a totalidade do terreno;

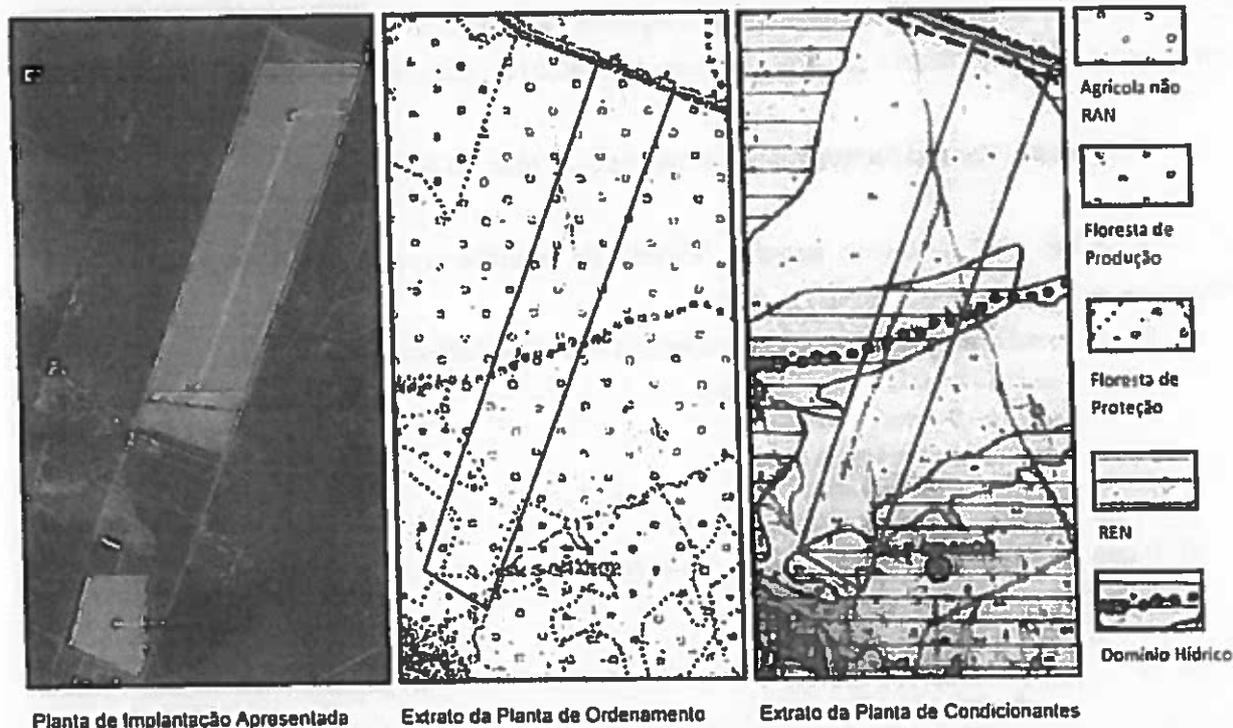


Localização da área de estudo da CSF de Sabugueiro e respetiva Linha Elétrica





5. Apreciação



5.1 Segundo os elementos constantes no processo, nos termos do PDM em vigor (publicado no Diário da República, I série-B, n.º 282, de 07/12/1995), a parcela de terreno em causa insere-se quase integralmente na classe de Espaço Agrícola (a), na categoria Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN), estando duas partes sem expressão inseridas na classe de Espaço Florestal (b), nas categorias de Área de Floresta de Proteção e Área de Floresta de Produção. O terreno está ainda parcialmente inserido, ao centro na Reserva Ecológica Nacional (REN), com atravessamento de linha de água do Domínio Hídrico.

(a) Espaço Agrícola;

Artigo 32º

1-No Espaço Agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento ou obra de urbanização.

2 – É admitido, nos termos das disposições seguintes, a título excecional:

a) O licenciamento de instalações para apoio à atividade agrícola, para agropecuária, para indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, para empreendimentos de turismo no Espaço Rural, de turismo de habitação e de turismo de natureza, para parque de campismo e caravanismo, para hotel rural, para estabelecimento de restauração e



bebidas, para equipamento coletivo, para comércio grossista ou grande superfície comercial

(b) Espaço Florestal

Artigo 36º

1 - O espaço florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental.

(...)

Artigo 37º

1 - No espaço florestal não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento, obras de urbanização e edificação.

2 — É admitido, nos termos das disposições seguintes, a titulo excepcional:

a) O licenciamento de edificação indispensável à proteção e exploração silvícola desse espaço que obtenha parecer prévio favorável da entidade oficial com jurisdição sobre a área, bem como ainda, de empreendimentos de turismo no espaço rural, de turismo de habitação e de turismo da natureza, de parque de campismo e caravanismo, de hotel rural, de estabelecimento de restauração e bebidas ou de equipamento coletivo, em parcela de terreno com área igual ou superior a 7,50 há ou, 0,50 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB no Diário da República, 1.ª série -B, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1995.

b) O licenciamento de edificação destinada a habitação em parcela de terreno com área igual ou superior a 7,50 ha ou, 4 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB no Diário da República, 1.ª série -B, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1995.

5.2 Nos termos do disposto nos artigos 30.º a 34.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Agrícola. Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do mesmo Regulamento, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal. A expressão destacada "a titulo excepcional" alerta desde logo o intérprete que o legislador não quis permitir outros usos que não aqueles que expressamente elencou.

5.3 Extrai-se da deliberação de Câmara de 24/07/2018 o seguinte excerto do parecer jurídico que consubstanciou a deliberação do executivo o âmbito do processo nº 501/2017, em nome de Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda, para a o local em análise. "1. À luz do art 32.º do



Regulamento do PDM em vigor, de 1995, mas cuja redação, no que aqui interessa, foi introduzida em 2010, não será admissível a instalação da unidade em causa, uma vez que não se insere nos usos elencados (isto, sendo que as regras de hermenêutica jurídica repelem uma interpretação extensiva que a possa acolher). 2. Situação diversa é a das unidades de carácter instrumental às instalações e atividades admitidas (a título excecional) no n.º 2 do mesmo artigo.(...)"

5.4 No PDM revisto, mas ainda não publicado (por simplificação, PDM/2015), o terreno inserir-se-á em Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola (a) e na subcategoria de Espaço Agrícola de Produção. A parcela de terreno passará a estar quase totalmente abrangido pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM) (b), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (toda a parte sul) e na Rede Complementar: Corredor Ecológico Complementar – Leito de Curso de Água Classificado como REN (atravessa a parte central) e ainda solos da REN (toda a parte norte e central).

(a) Espaço Agrícola

Artigo 22º

1 – O Espaço Agrícola de Produção admite as seguintes ocupações e utilizações:

(...)

l) Exploração de energias renováveis.

(b) Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

1 – Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.

2 – A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

a) Quadro legal em vigor;

b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

5.5 Nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço, isto é, para ser expressamente admitido deverá observar o disposto no artigo 13.º do Regulamento, isto é, uma eventual aceitação de excecionalidade da pretensão após demonstração do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional na instalação.



Município de Benavente

Parecer

5.6 Extrai-se da deliberação da reunião de Câmara de 24/07/2018. "... 3. Face ao PDM revisto, mas ainda não em vigor, a localização da unidade em referência, quase integralmente em EEM, dependeria do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional exigido pelo art 13.º, n.º 2, al.º b), do respetivo Regulamento. 4. O facto de se reconhecer a importância das energias renováveis para a concretização do Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, em vista à diminuição da utilização de combustíveis fósseis, não implica que a localização pretendida seja adequada para o efeito. 5. No que tange à REN, a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis é em abstrato admissível, mas depende em concreto de comunicação prévia à CCDR, segundo a normação especial prevista no RJREN. "

5.7 No âmbito dos pedidos de parecer a coberto do decreto-lei n.º 215-b/2012 – estudo de incidências ambientais para a central fotovoltaica de Benavente 1, 2 e 3, para a localização da proposta da central fotovoltaica foi deliberado por unanimidade na reunião de Câmara de 26/02/2018, "... manifestar o interesse estratégico da Câmara Municipal em investimentos do género no município de Benavente ...".

6. Conclusão

6.1 De acordo com o exposto não poderemos admitir para já a instalação da atividade, devendo aguardar-se a publicação da Revisão do PDM. Não obstante, podemos referir que, de acordo com a deliberação da Câmara de 26/02/2018 existe o interesse estratégico em atividades idênticas no município. À deliberação da Câmara.

6.2 Propomos que a presente informação seja enviada à CCDR LVT, dentro do prazo definido, 06-08-2018.

À consideração Superior.

João Pedro Sá Serra Leitão

Chefe da Divisão de Obras Particulares Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento



The Ministry of Education is pleased to announce that the results of the national examination have been released. The results show that the students have performed well and have achieved a high level of proficiency in the subjects. The Ministry is proud of the students' achievements and wishes them all the best in their future studies and careers.

The Ministry of Education is committed to providing quality education for all students. We will continue to work hard to improve the quality of our schools and to provide the best possible learning environment for our students. We are confident that our students will continue to excel and make a positive contribution to society.

The Ministry of Education is also pleased to announce that we have received a grant from the government to support our efforts to improve the quality of our schools. This grant will be used to purchase new textbooks and to provide training for our teachers. We are grateful for the government's support and will continue to work hard to provide the best possible education for our students.

The Ministry of Education is also pleased to announce that we have received a grant from the government to support our efforts to improve the quality of our schools. This grant will be used to purchase new textbooks and to provide training for our teachers. We are grateful for the government's support and will continue to work hard to provide the best possible education for our students.

The Ministry of Education is also pleased to announce that we have received a grant from the government to support our efforts to improve the quality of our schools. This grant will be used to purchase new textbooks and to provide training for our teachers. We are grateful for the government's support and will continue to work hard to provide the best possible education for our students.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Reunião Ordinária de 30-07-2018

Ponto n.º 26		Parecer no âmbito do Decreto-Lei n.º 215-B/2012 – Estudo de incidências ambientais da central fotovoltaica			
Aprovação em minuta	Unanimidade	✓	Favor		
	Majoria		Contra		
			Abstenção		
Aprovar	✓	Unanimidade	Favor		
Não aprovar			Contra		
Ratificar			Abstenção		
Retirar da ordem de trabalhos		Majoria			

Aprovada, por Unanimidade, *haja vista a importância económica e da antecipação de gastos à câmara.*

Intervenção dos eleitos da Câmara Municipal: *Um Helio Justino*

Aprovada por Unanimidade, em minuta, a deliberação, podendo a mesma adquirir a eficácia legalmente prevista, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente minuta, depois de lida em voz alta, foi aprovada e vai ser devidamente assinada e a(s) sua(s) folha(s), rubricada(s) pelo presidente da Câmara Municipal e pela chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

O presidente da Câmara Municipal
[Assinatura]

A chefe da DMGARH
[Assinatura]

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

TO :	[Illegible]	DATE :	[Illegible]
FROM :	[Illegible]	CLASSIFICATION :	[Illegible]
SUBJECT :	[Illegible]	CONTROL NUMBER :	[Illegible]
REFERENCE :	[Illegible]	FILE NUMBER :	[Illegible]
DISCUSSION :	[Illegible text]		
RECOMMENDATION :	[Illegible text]		
APPROVAL :	[Illegible]	DATE :	[Illegible]
SIGNATURE :	[Illegible]	POST OFFICE ADDRESS :	[Illegible]
OFFICE :	[Illegible]	TELEPHONE :	[Illegible]
TELETYPE :	[Illegible]	TELEFAX :	[Illegible]
MAILING ADDRESS :	[Illegible text]		

Ponto 26 – PARECER NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 215-B/2012 – ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS DA CENTRAL FOTOVOLTAICA

Processo n.º 1061/2018

Requerente: CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Proponente: Smartenergy 1810, Lda.

Local: Herdade do Foro do Sabugueiro, EM 515, Benavente

Parecer, de 24/07/2018

No âmbito do disposto no ponto 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro – Regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, a CCDR LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) solicita parecer a esta Câmara Municipal.

Nos termos do diploma em referência e, no caso em análise, a interessada instruiu pedido à entidade licenciadora, a DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia), com "Estudo de incidências ambientais". Nos termos dos artigos 33.º-R e 33.º-S, esse Estudo é apreciado pela CCDR LVT que, em função das especificidades do mesmo, pode promover a consulta a outras entidades, competindo a decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DInCA) que poderá ser desfavorável, favorável ou condicionalmente favorável.

1. Legitimidade

1.1 - Consultados os elementos remetidos em ofício, onde constava o CD com os elementos do Estudo de Incidências Ambientais não se verificou qualquer documento que atestasse a legitimidade sobre a parcela ou parcelas de terrenos. No entanto, o presente parecer terá como base de análise, a planta de implantação remetida.

2. Pretensão

2.1 - A Smartenergy 1810, Lda. pretende obter licença de produção para uma central solar a localizar-se na Herdade do Foro do Sabugueiro, EM 515, na freguesia de Benavente.

2.2 - Compulsados os elementos, verificamos que a pretensão vai situar-se numa área total de 80,90 ha, e que se destina à produção de energia elétrica, com uma potência de ligação à rede de 40 MW e uma potência instalada de 45 MWp.

2.3 - Foi ainda abordada a respetiva Linha Elétrica que propõe ligar a central à subestação do Porto Alto situada junto da Estrada Nacional 118.

3. Antecedentes

3.1 - Em abril de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 501/2017), a Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda., (como entidade gestora da propriedade em regime de comodato), solicitou a esta Câmara, uma informação simples sobre a implantação de uma unidade de produção de energia fotovoltaica, numa área de 67 hectares. A mesma informação, após análise técnica e jurídica foi presente à reunião da Câmara Municipal a 24/07/2017.

3.2 - Verificou-se ainda um pedido de declaração de reconhecimento de interesse municipal em nome de Smartenergy 1810, Lda., com processo n.º 848/2018, para a mesma área.

4. Proposta – Central Fotovoltaica da herdade do foro do Sabugueiro

4.1 A CCDR LVT envia-nos agora o "Estudo de Incidências Ambientais" para a "Central Fotovoltaica do Sabugueiro", composto por:

- a) Pasta com Estudo de Incidências Ambientais – Central Fotovoltaica
 - a. Volume I – Relatório Síntese – Sabugueiro
 - b. Volume II – Resumo Não Técnico
 - c. Volume III – Anexos técnicos Sabugueiro
 - d. Volume IV – Peças Desenhadas
 - e. Volume V – Plano Geral de Gestão Ambiental
- b) Pasta com Memória Descritiva e Justificativa
 - a. Memória Descritiva e Justificativa
 - i. Anexo 2.1 - Paineis
 - ii. Anexo 2.2 – Inversor
 - iii. Anexo 2.3 – TC
 - iv. Memória Descritiva e Justificativa Sabugueiro
 - b. Planta de Implantação
- c) Volume I – Relatório Síntese Sabugueiro
- d) Volume V – Plano Geral de Gestão Ambiental Sabugueiro

b. Refira-se que esta Central Fotovoltaica não ocupará a totalidade do terreno;

5. **Apreciação**

5.1 - Segundo os elementos constantes no processo, nos termos do PDM em vigor (publicado no Diário da República, I série-B, n.º 282, de 07/12/1995), a parcela de terreno em causa insere-se quase integralmente na classe de Espaço Agrícola (a), na categoria Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN), estando duas partes sem expressão inseridas na classe de Espaço Florestal (b), nas categorias de Área de Floresta de Proteção e Área de Floresta de Produção. O terreno está ainda parcialmente inserido, ao centro na Reserva Ecológica Nacional (REN), com atravessamento de linha de água do Domínio Hídrico.

(a) Espaço Agrícola;

Artigo 32.º

1-No Espaço Agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento ou obra de urbanização.

2 – É admitido, nos termos das disposições seguintes, a título excecional:

a) O licenciamento de instalações para apoio à atividade agrícola, para agropecuária, para indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, para empreendimentos de turismo no Espaço Rural, de turismo de habitação e de turismo de natureza, para parque de campismo e caravanismo, para hotel rural, para estabelecimento de restauração e bebidas, para equipamento coletivo, para comércio grossista ou grande superfície comercial

(b) Espaço Florestal

Artigo 36.º

1 - O espaço florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental.

(...)

Artigo 37.º

1 - No espaço florestal não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento, obras de urbanização e edificação.

2 — É admitido, nos termos das disposições seguintes, a **título excecional**:

a) O licenciamento de edificação indispensável à proteção e exploração silvícola desse espaço que obtenha parecer prévio favorável da entidade oficial com jurisdição sobre a área, bem como ainda, de empreendimentos de turismo no espaço rural, de turismo de habitação e de turismo da natureza, de parque de campismo e caravanismo, de hotel rural, de estabelecimento de restauração e bebidas ou de equipamento coletivo, em parcela de terreno com área igual ou superior a 7,50 há ou, 0,50 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB no Diário da República, 1.ª série -B, n.º 282, de 7 de dezembro de 1995.

b) O licenciamento de edificação destinada a habitação em parcela de terreno com área igual ou superior a 7,50 ha ou, 4 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB no Diário da República, 1.ª série -B, n.º 282, de 7 de dezembro de 1995.

5.2 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º a 34.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Agrícola. Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do mesmo Regulamento, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal. A expressão destacada "a título excecional" alerta desde logo o intérprete que o legislador não quis permitir outros usos que não aqueles que expressamente elencou.

5.3 - Extrai-se da deliberação de Câmara de 24/07/2018 o seguinte excerto do parecer jurídico que consubstanciou a deliberação do executivo o âmbito do processo n.º 501/2017, em nome de Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda., para a o local em análise. "1. *À luz do art 32.º do Regulamento do PDM em vigor, de 1995, mas cuja redação, no que aqui interessa, foi introduzida em 2010, não será admissível a instalação da unidade em causa, uma vez que não se insere nos usos elencados (isto, sendo que as regras de hermenêutica jurídica repelem uma interpretação extensiva que a possa acolher).* 2. *Situação diversa é a das unidades de caráter instrumental às instalações e atividades admitidas (a título excecional) no n.º 2 do mesmo artigo.(...)"*

5.4 - No PDM revisto, mas ainda não publicado (por simplificação, PDM/2015), o terreno inserir-se-á em Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola (a) e na subcategoria de Espaço Agrícola de Produção. A parcela de terreno passará a estar quase totalmente abrangido pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM) (b), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (toda a parte sul) e na Rede Complementar: Corredor Ecológico Complementar – Leito de Curso de Água Classificado como REN (atravessa a parte central) e ainda solos da REN (toda a parte norte e central).

(a) Espaço Agrícola

Artigo 22.º

1 – O Espaço Agrícola de Produção admite as seguintes ocupações e utilizações:

(...)

l) Exploração de energias renováveis.

(b) Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

1 – Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.

2 – A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

- a) Quadro legal em vigor;
- b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

5.5 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento Revisto, a pretensão incluí-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço, isto é, para ser expressamente admitido deverá observar o disposto no artigo 13.º do Regulamento, isto é, uma eventual aceitação de excecionalidade da pretensão após demonstração do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional na instalação.

5.6 - Extrai-se da deliberação da reunião de Câmara de 24/07/2018. "... 3. Face ao PDM revisto, mas ainda não em vigor, a localização da unidade em referência, quase integralmente em EEM, dependeria do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional exigido pelo art 13.º, n.º 2, alª b), do respetivo Regulamento. 4. O facto de se reconhecer a importância das energias renováveis para a concretização do Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, em vista à diminuição da utilização de combustíveis fósseis, não implica que a localização pretendida seja adequada para o efeito. 5. No que tange à REN, a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis é em abstrato admissível, mas depende em concreto de comunicação prévia à CCDR, segundo a normação especial prevista no RJREN. "

5.7 - No âmbito dos pedidos de parecer a coberto do decreto-lei n.º 215-b/2012 – estudo de incidências ambientais para a central fotovoltaica de Benavente 1, 2 e 3, para a localização da proposta da central fotovoltaica foi deliberado por unanimidade na reunião de Câmara de 26/02/2018, "... manifestar o interesse estratégico da Câmara Municipal em investimentos do género no município de Benavente ...".

6. Conclusão

6.1 - De acordo com o exposto não poderemos admitir para já a instalação da atividade, devendo aguardar-se a publicação da Revisão do PDM. Não obstante, podemos referir que, de acordo com a deliberação da Câmara de 26/02/2018, existe o interesse estratégico em atividades idênticas no município. À deliberação da Câmara.

6.2 - Propomos que a presente informação seja enviada à CCDR LVT, dentro do prazo definido, 06-08-2018.

À consideração superior.

João Pedro Sá Serra Leltão, chefe da Divisão de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Parecer:	Despacho:
	A reunião
	25/07/2018
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

Cópia de parte da ata da reunião de 2018-07-30

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO sugeriu a homologação da informação técnica, que refere que apesar do interesse estratégico do Município na atividade em apreço, ela não é, para já, admissível, face ao PDM (Plano Diretor Municipal) em vigor.

Sugeriu, ainda, que seja dado conhecimento dessa mesma informação técnica à CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e dar conhecimento da mesma à CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. DICKINSON DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: (773) 835-3100
FAX: (773) 835-3101
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

RECEIVED
DATE: _____
BY: _____





DRAP LVT
OF/136/2018/DRPS/DRAPLVT
07-08-2018 09:36:49

Ex.^{mo} Senhor

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S10003-201807-DSA/DAMA		
450.10.100.0001.2018 9		OF/136/2018/DRPS/DRAPLVT
Estudo de Incidências Ambientais (EInCA – 1298/2018)		
ASSUNTO: Projeto da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro		
Proponente: Smartenergy 1810, Lda		

Em resposta à referência em epígrafe, analisados os elementos disponibilizados relativos ao Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) do Projeto da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro, designadamente na sua versão 00, a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), no âmbito exclusivo das suas competências e atribuições¹ e ao abrigo do n.º 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, informa V. Exa. que na área do projeto existem condicionalismos à sua execução, designadamente:

- Restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional (estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, e regulamentada pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril) em que a viabilidade de utilizações não agrícolas dependerá da demonstração da conformidade da pretensão perante o disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, onde a DRAPLVT se pronuncia em sede da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, órgão colegial que integra e preside
- Servidão administrativa respeitante às Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril);
- Áreas protegidas ou de reserva no âmbito do Programa de Ação para a Zona Vulnerável a nitratos de origem agrícola do Tejo (definido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto).

EInCA 1298/2018
450.10.100.00009.2018
FP

¹ Despacho n.º 5813/2017, de 3 de julho, que altera e república o Despacho n.º 14786/2012, de 19 de novembro, em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, e com a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

EL-513-201808-09-08-2018

10/10/2010 10:10:10 AM

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP

CONFIDENTIAL
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/10/2010 BY 60322 UCBAW/STP



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Face ao exposto, e por se entender que os fatores ambientais solo e uso do solo, enquanto fundamentais para a atividade agrícola, foram devidamente equacionados, tanto para a área de implantação como na envolvente, através da identificação e avaliação dos impactes positivos e negativos (nas fases de construção, exploração e desativação), bem como pela identificação das medidas ou técnicas de minimização/compensação e de monitorização dos impactes, emite-se parecer favorável condicionado ao parecer e decisão das respectivas entidades supervisoras (ERRALVT e DGADR).

Finalmente, alerta-se os promotores do projecto no sentido de serem acauteladas as situações que venham a condicionar a atividade agrícola existente, que porventura tenham sido objeto de ajudas públicas, como sejam áreas regadas por sistemas de rega por pivot ou áreas sistematizadas para a cultura do arroz.

Com os melhores cumprimentos,

Autorizada digitalmente por Ana Faustino ARSÉNIO, titular do certificado de qualificação profissional nº 14274/2018
Data: 2018.08.07 09:36:49

Assinado eletronicamente no âmbito do sistema público para Depósito nº 152018.08.07 de 15 de dezembro de 2017
Sistema de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural
2018.08.07

Ana Faustino Arsénio

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural

DRAP LVT
OF/136/2018/DRPS/DRAPLVT
07-08-2018 09:36:49

EL6543-201808 - 09-08-2018

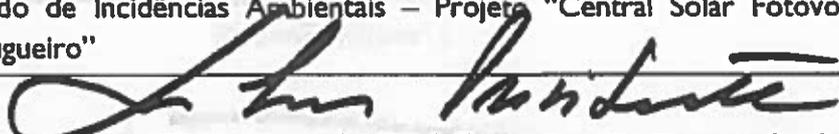
3 10 SET '18

Exmo. Senhor
Presidente da CCDRLVT-Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, N°37
1250-009 Lisboa

E18455-201809 - 12-09-2018

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S10009-201807-DAS/DAMA 450.10.100.00011.2018	11.07.2018	OF/21578/DRO/2018	

ASSUNTO Estudo de Incidências Ambientais – Projeto “Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro”



Na sequência do solicitado por V. Exa., através do v/ofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se pertinente que sejam acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverão alertar do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Benavente.
- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações a adoptar para minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio.
- Deverão ser removidos e transportados os resíduos decorrentes de operações de desmatção em cumprimento das disposições legais vigentes, nomeadamente das relativas à prevenção de incêndios florestais.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

450.10.100.00011.2018

E18455/1303/2018

- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente

Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção Geral do Património Cultural

DSA

Saida 16/08/18 00009515

E17182-201808 - 22-08-2018

Exmo. Senhor
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº. 37
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2018/467649 (C.S:1286337)
		Data	16/08/2018
		Proc.º n.º	2018/1(258) (C.S:176167)
		Cód.Manual	

Assunto: Procedimento de Avaliação de Incidência Ambientais (EIncA/1298/2018).
Projeto: Central Fotovoltaica do Sabugueira. Proponente: Smartenergy 1810, Lda.
Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia.
Central Solar de Sabugueiro Herdade Foro do Sabugueiro

Requerente: CCDRLVT

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) Subdiretor Geral de 06/08/2018, foi emitido parecer sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro, da Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

4.50.10.100.00009.2018

EIncA/1298/2018

SECRET
CONFIDENTIAL

SECRET
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL
SECRET



Assunto : Procedimento de Avaliação de Incidência Ambientais (EIncA/1298/2018.
Projeto: Central Fotovoltaica do Sabugueira. Proponente: Smartenergy 1810, Lda.
Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia.

Requerente : CCDRLVT

Local : Central Solar de Sabugueiro Herdade Foro do Sabugueiro

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2018/466702 (C.S:1283726)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2018/14-05/277/AIA/3053 (C.S:176167)

Data Ent. Proc.:

16/07/2018

Subdiretor Geral David Santos a 06/08/2018

Concordo. Oficiar em conformidade.

Diretora do DBC, Maria Catarina Coelho a 06/08/2018

Concordo, propondo oficiar a CCDRLVT em conformidade com o parecer técnico. À consideração superior.

INFORMAÇÃO n.º 1283726/DBC/UCAIA/2018

data: 2018-08-01 cs: 176167

processo n.º: 2018/1(258)

assunto: EIncA – Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais n.º 1298/2018 – Central Fotovoltaica do Sabugueiro, Benavente. Parecer.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.



- Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro, que estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos respeitantes à apreciação prévia e decisão de sujeição a AIA, à dispensa do procedimento de AIA, a proposta de definição de âmbito (PDA), o modelo de declaração de impacto ambiental (DIA) e a pós-avaliação.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto.

PARECER

1. Enquadramento do Procedimento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) remeteu à DGPC, através do ofício n.º S10008-201807-DSA/DAMA de 9 de julho do ano corrente, o Estudo de Incidências Ambientais (EInCA), relativo ao projeto mencionado em epígrafe, em fase de Estudo Prévio, a fim de dar cumprimento à legislação em vigor relativamente à Avaliação de Incidências Ambientais, nos termos do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, tendo solicitado a pronúncia desta Direção-Geral ao abrigo do ponto 6 do Artigo 33.º-S do referido diploma, na sequência do qual se emite este parecer.

Refira-se que até à presente data o respetivo relatório de trabalhos arqueológicos ainda não deu entrada nos serviços competentes para análise e aprovação por parte da DGPC.

2. Breve descrição do projeto

O proponente do Projeto é a Smartenergy 1810, Lda. e a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), sendo a entidade responsável pelo procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA) a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT).

A Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro localizar-se-á cerca de 9 km, a Sueste, da povoação de Benavente, na Herdade Foro do Sabugueiro, freguesia e concelho de Benavente e distrito de Santarém. A área de implantação do Projeto tem uma área aproximada de 80,9ha.

A Central Solar Fotovoltaica (CSF) é um centro electroprodutor e terá uma potência de ligação à rede de 40MW e uma potência instalada de 44 MWp. Será constituída por: «Painéis fotovoltaicos instalados em estrutura metálica cuja fixação no solo será feita através de estaca metálica»; «Seis postos de transformação constituídos por dois Inversores e dois transformadores (0,645/30kV). A potência individual dos inversores e transformadores aumentou e é esperado que haja apenas 7 unidades (cada unidade com dois transformadores e dois inversores)»; Subestação (60/30kV) constituída por um edifício de comando onde se localizará a aparelhagem de 30 kV equipamentos de proteção e auxiliares e 1 transformador e ligará a Central Solar Fotovoltaica à rede nacional de distribuição de eletricidade»; Rede de «cabos elétricos (enterrados e/ou fixados em estruturas de suporte) a estabelecer a ligação dos componentes elétricos»;



«Caminhos de acesso no interior da Central Solar Fotovoltaica para construção, operação e manutenção»;
«Sistema de segurança e vedação perimetral» (Relatório Síntese – RS, p. 30).

Contempla ainda um projeto complementar de interligação elétrica da CSF à rede elétrica do Sistema Elétrico de Serviço Público (SESP), propriedade da EDP, através de uma Linha Elétrica (LE) aérea a 60kV com cerca de 16 218 m a desenvolver com recurso a apoios de linha elétrica aérea, nas freguesias de Benavente e Samora Correia, concelho de Benavente e distrito de Santarém. Esta LE fará a ligação à Subestação de Porto Alto, propriedade da REN.

3. ANÁLISE DO EINCA

Para efeitos da descrição do ambiente no que concerne ao fator ambiental Património Cultural a metodologia usada teve por base a Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, publicada pelo extinto Instituto Português de Arqueologia a 10/09/2004, que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra ao trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Foi considerada como área de estudo (AE) o conjunto de território que se estende até 2000 metros para além dos limites definidos em projeto; a Área de Incidência Direta (AID) corresponde «à zona que é afetada diretamente pelos trabalhos de construção ou outro tipo de modificações da topografia pré-existente»; a Área de Incidência Indireta (AII) é a «área que se estende entre a AID e cerca de 50 metros para além dos seus limites e que poderá vir a ser eventualmente afetada por trabalhos associados à construção da Central Solar Fotovoltaica, como a movimentação de maquinaria pesada»; a Zona Envolvente (ZE) corresponde à «área situada entre o limite da AII e o limite da AE» (idem, p. 113);

Na área do projeto complementar a AID corresponde ao corredor da Linha Elétrica Aérea (LEA) – ao longo de um traçado com 400m de largura centrados no eixo da linha e cerca de 16 Km de extensão.

De acordo com o RS do Einca o inventário de ocorrências de bens culturais apresenta exclusivamente as informações recolhidas em pesquisa documental, «pois a prospeção de campo será realizada numa segunda fase.» (idem, p. 116).

Esta situação não se encontra em conformidade com as orientações da DGPC, nomeadamente conforme referidas na referida Circular e no Plano de Trabalhos Arqueológicos aprovado.

A pesquisa de base documental incluiu a consulta das bases de dados patrimoniais, fontes bibliográficas, relatórios de trabalhos que tenham incidido sobre a AE do projeto e cartografia.

Os trabalhos de levantamento documental realizado não revelaram a presença de imóveis classificados ou em vias de classificação na AE.

O Einca refere que na base de dados “Endovélico” se encontra inventariado um vasto conjunto de sítios arqueológicos - 59 - dos quais 17 localizam-se «na freguesia de Benavente, 33 na de Samora Correia, cinco na freguesia de Barrosa e quatro em Santo Estevão».



«Na distribuição por períodos cronológicos, Benavente regista: 23 entradas com cronologia paleolítica correspondentes, na maior parte dos casos, a «achados isolados ou manchas de vestígios de superfície de material talhado em quartzito, lascas e seixos tratados como núcleos ou instrumentos, com uma cronologia que abarca toda a Pré-História Antiga e pode chegar, inclusive, até quase aos inícios do Neolítico». Trata-se de materiais «frequentes nos terraços fluviais pleistocénicos que bordejam o rio Tejo e os seus principais afluentes ao longo de praticamente todo o curso inferior correspondente à bacia portuguesa (idem, p. 181); cinco entradas enquadráveis no Neolítico; cinco sítios enquadráveis entre o Calcolítico e o início da romanização; A Atalaia de Belmonte provavelmente construída durante o reinado de D. Sancho I, nos últimos anos do século XII, manteve a ocupação até, pelo menos, «à segunda metade do século XVIII. Por fim, estão registadas 24 ocorrências com cronologia “indeterminado (Pré-História), correspondentes genericamente a «achados isolados de materiais líticos talhados» (idem, p. 182).

Em resultado da pesquisa documental foram identificadas 5 ocorrências de interesse cultural englobáveis na categoria de património arqueológico e enquadráveis na Pré-história Antiga, sintetizadas na Tabela 39 - *Quadro-síntese da situação de referência do descritor Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnológico: caracterização das ocorrências* (RS, p. 155):

- i. Na área de incidência (AID) da LEA (projeto complementar): Oc. 1 – *Odres C* (Vestígios de Superfície); Oc. 2 – *Odres B* (Vestígios de Superfície); Oc. 3 – *Odres A* (Vestígios de Superfície);
- ii. Na zona de enquadramento (ZE) da CSF: Oc. 4 – *Vale do Trejoito* (Vestígios de Superfície); Oc. 5 – *Vila Nova de Santo Estevão* (Vestígios de Superfície) - (destruída).

Refira-se que a ocorrência patrimonial 4 não se encontra representada na Carta de Elementos Patrimoniais (Anexo 17 – PD – Elementos Patrimoniais, Volume IV – Peças desenhadas). Por outro lado, na mesma carta está assinalado um ponto a rosa sem numeração atribuída que poderemos interpretar como sendo a Oc. 4, referida no texto).

De acordo com o EInCA, a totalidade das ocorrências inventariadas na AID do projeto complementar da LEA – ocorrências 1 a 3 – e na AE da CSF do Sabugal – ocorrências 4 a 5 – apresenta um valor cultural «Elevado».

Na AE da Central Solar foram registadas 2 ocorrências (1 das quais já destruída). «A outra localiza-se a uma distância da AID do Projeto que a torna de avaliação compatível com o mesmo. Outras três ocorrências situam-se dentro do corredor da Linha Elétrica, na zona do nó entre as autoestradas A10 e A13. Existe a possibilidade de que tenham sido afetadas pela construção deste nó e, portanto, já tenham sido destruídas», hipótese que «terá que ser confirmada com os trabalhos de campo da 2ª fase» (idem, p. 182).

A este respeito considera-se uma lacuna fundamental a não apresentação dos resultados da prospeção arqueológica das áreas de incidência deste projeto, situação que não permite conferir a respetiva conformidade a este EInCA.

4. Avaliação de impactes e medidas de minimização



4.1 A Implementação da Central Fotovoltaica do Sabugueiro irá implicar durante as diversas fases (planeamento/projeto, construção, exploração e desativação/reconversão) um conjunto de ações geradoras de impactos sobre ocorrências de interesse cultural e eventuais vestígios arqueológicos inéditos, nomeadamente:

Na fase de construção – Instalação e utilização do estaleiro e zonas de armazenamento de materiais; durante as operações de descoberta do terreno (limpeza do terreno, remoção e armazenamento temporário da camada vegetal), abertura de caminhos e execução de sistema de drenagem, e pavimentação (saibro e "Toutvenant") e a circulação de máquinas e de veículos pesados; abertura e fecho de valas para instalação dos cabos elétricos de interligação dos módulos fotovoltaicos e restantes infraestruturas; transporte e montagem no local das estruturas metálicas de suporte dos módulos fotovoltaicos; abertura de caboucos para construção do posto de seccionamento e execução das plataformas para instalação das estruturas pré-fabricadas que contêm os inversores/transformadores; transporte e montagem dos módulos fotovoltaicos e dos equipamentos no posto de seccionamento e restantes infraestruturas; construção de vedação a delimitar a Central Fotovoltaica e recuperação paisagística das zonas intervencionadas.

O projeto complementar de interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro à rede recetora, tem subjacentes ações geradoras de impactos relacionadas com a execução do Projeto e o funcionamento da obra, nomeadamente: a desmatação, revolvimento e escavação inerentes à criação das várias áreas funcionais (estaleiro, parqueamentos, depósitos de inertes); a abertura de fundações para os apoios da linha elétrica aérea; e, ainda, os inerentes à circulação de máquinas e veículos pesados para transporte e montagem.

Na fase de exploração do aproveitamento poderão ser consideradas as ações inerentes à remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto.

Para a avaliação destes impactos, nesta fase é essencial proceder à prospeção sistemática das áreas com afetação por este Projeto e pelo Projeto complementar.

4.2 Da análise da Tabela 41 - *Quadro-síntese da situação de referência do descritor Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnológico: classificação de impactos* (RS, p. 157), que teve por base somente a pesquisa documental, poderá concluir-se que existirá uma potencial incidência direta negativa em três ocorrências de valor cultural «Elevado»: Oc. 1, 2, e 3, na AID do projeto complementar da LEA. Já na ZE da CSF do Sabugueiro, o EInCA considera que a ocorrência 4 terá uma incidência indireta negativa, uma vez que se encontrará localizada a uma distância da AID do Projeto que a torna de avaliação compatível com o mesmo. Convém também aqui sublinhar que sem os resultados da prospeção arqueológica, esta poderá ser muito redutora relativamente à realidade.

Assim, face aos resultados obtidos exclusivamente na pesquisa documental, o EInCA conclui que nesta «fase não se prevê qualquer afetação sobre os elementos patrimoniais identificados» na pesquisa documental.

A implementação do Projeto da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro tem subjacente o projeto complementar de interligação elétrica da Central à rede recetora que contempla a construção de uma linha elétrica aérea a 60kV com cerca de 16 218 m. O EInCA inclui a descrição do ambiente de um corredor de



estudo de 400m, conforme referido supra, tendo em vista a avaliação de eventuais condicionantes à solução prevista, baseando-se aqui a avaliação com base nos resultados da pesquisa documental.

4.3 No que se refere à identificação e avaliação de impactes cumulativos no Património Cultural, o EincA considera que, «face aos elementos documentais entretanto reunidos, não existem impactes cumulativos que afetem existências do Património Cultural. Não existem nas proximidades da área de implantação das infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica e da Linha Elétrica valores patrimoniais arqueológicos, arquitetónicos ou etnológicos cuja leitura espacial e integração na paisagem cultural e natural venha a ser influenciada ou alterada pela implementação deste Projeto» (idem, p.166).

Saliente-se que estas considerações se baseiam exclusivamente nos resultados da pesquisa documental, sendo por isso redutoras e sem confirmação com a observação do terreno.

Uma vez que não são apresentados os resultados da prospeção arqueológica, em conformidade com as orientações do Plano de Trabalhos Arqueológicos aprovado pela DGPC a 5 de junho do corrente ano, considera-se que se encontra em falta um elemento fundamental para proceder à avaliação dos impactes deste projeto.

4.4 Face aos resultados apresentados, o EincA recomenda a adoção de um conjunto de medidas de minimização gerais a considerar na fase de planeamento e desenvolvimento do Projeto de Execução da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro, assim como para o projeto complementar da LEA, e a aplicar na fase de construção, mas dada a lacuna apontada, a eventual existência de ocorrências patrimoniais inéditas na área da afetação, não permite nessa fase, evitar ou minimizar previamente essas afetações.

5. SÍNTESE CONCLUSIVA

Uma vez que não são apresentados os resultados da prospeção arqueológica, em conformidade com as orientações do Plano de Trabalhos Arqueológicos aprovado pela DGPC a 5 de junho do corrente ano, considera-se que se encontra em falta um elemento fundamental para proceder à avaliação dos impactes deste projeto.

A área de implantação do projeto (incluindo a área do projeto complementar da LEA) insere-se num território com sensibilidade patrimonial atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica (pré-história antiga) localizados na A1D do projeto complementar da LEA e na AE próxima da CSF do Sabugueiro.

Na alargada deste Projeto encontram-se inventariados na base de dados da DGPC vários sítios identificados na sequência de trabalhos de prospeção e de acompanhamento realizados no âmbito da construção das Autoestradas A10 e A13, o que leva a pressupor que a reduzida presença de vestígios arqueológicos na AE do projeto deve-se a uma lacuna por ausência de trabalhos arqueológicos, nomeadamente de prospeção sistemática da área.

Dada esta lacuna fundamental referida supra relativa à não realização de trabalhos de prospeção das áreas de incidência do Projeto da CSF do Sabugueiro e respetivo projeto complementar da LEA, considera-se que



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

os elementos apresentados nesta fase são insuficientes para proceder a uma adequada avaliação ambiental deste projeto no que se refere ao Património Cultural, nomeadamente de carácter arqueológico.

Tendo em vista uma avaliação ambiental adequada relativamente ao património cultural de carácter arqueológico, deverá ser elaborado o Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos (RFTA), onde se apresentem os resultados da prospeção arqueológica da área de incidência do projeto, o qual deverá ser previamente submetido à análise e parecer da DGPC. Na sequência da aprovação do RFTA pela DGPC, deverá ser reformulado o EInCA nos termos desse relatório.

6. Face ao exposto, da análise do fator ambiental Património Cultural, considera-se não estarem reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável a este Projeto, pelo que se propõe a emissão de parecer desfavorável ao EInCA da Central Fotovoltaica do Sabugueiro.

Assim, de acordo com o exposto e no âmbito das atribuições desta Direção-Geral, propõe-se, caso seja esse o entendimento superior, dar a conhecer o teor do presente parecer à CCDR-LVT, nomeadamente para os seguintes endereços de correio eletrónico: geral@ccdr-lvt.pt; isabel.marques@ccdr-lvt.pt; fernando.pereira@ccdr-lvt.pt.

À Consideração Superior

A técnica superior

Ana Nunes, arqueóloga

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

NOTARY PUBLIC
[illegible]

[illegible text]

Exmo. Senhor
Dr. Fernando Ferreira
Digmo. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250 -009 LISBOA

Sua referência
Ofício nº S10951-2018-DAS/DAMA

Sua comunicação de
2018 07 27

Nossa referência
Ofício LNEG 01382

Data
2018 08 10

Assunto: Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (EInca-1298/2018)

Projeto: Central Fotovoltaica do Sabugueiro

Proponente: Smartenergy 1810, Lda.

Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia

Concelho: Benavente

- Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo



Machado Leite

EDN CA/1298/2018
450.10.100.0009.2018
FP

...

...

...

...

...

...

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**
Ofício nº S10951-2018-DAS/DAMA de 27 de julho de 2018

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais
(EincA-1298/2018)**

Projeto: Central Fotovoltaica do Sabugueiro

Proponente: Smartenergy 1810, Lda.

Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia

Concelho: Benavente

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

**Doutor Paulo Alves e Dr^a Carla Midões | Unidade de Geologia
Hidrogeologia Geologia Costeira**

**Doutor Vitor Lisboa e Eng. Augusto Filipe | Unidade de Recursos
Minerais e Geofísica**

Agosto | 2018

Unidade

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

PARECER

O projeto em análise encontra-se em fase de estudo prévio e situa-se cerca de 40 km a NE de Lisboa, com a central situada aproximadamente 12 km a E de Samora Correia, povoação onde termina o ramal elétrico a construir. Está inserido numa parcela com 80,9 ha, incluída na Herdade do Sabugueiro, situada próximo do campo de golfe de Santo Estêvão. O projeto inclui uma linha de média tensão com 16 km de extensão, bem como 6 postos de transformação, uma subestação e uma rede de cabos enterrada. A central de painéis fotovoltaicos corresponderá a uma potência instalada de 45 MW.

A morfologia da área de estudo é bastante suave, com cota variável entre cerca de 32 m e de 52 m para a mancha da central fotovoltaica e entre cerca de 2 m e de 41 m para a linha elétrica a construir. A região em que se situa a área de estudo insere-se no Sector Intermédio da Bacia do Baixo Tejo (Ribatejo e Alto Alentejo), aqui representado por unidades com idade compreendida entre o Miocénico e o Holocénico. As litologias presentes correspondem, em termos muito gerais, a aluviões, depósitos de terraços fluviais e de dunas antigas, arelas, cascalheiras, arenitos conglomerados e argilitos.

Não são referidas escavações significativas ou obras que impliquem movimentação de grandes volumes de terras ou possam ocasionar situações de instabilidade geotécnica significativa.

As condições locais do ponto de vista sísmico são desfavoráveis. Com efeito, a componente Sismotectónica / Neotectónica será aquela que implicará especial atenção, de forma a aplicar critérios de projeto e métodos construtivos adequados ao elevado risco sísmico da área de estudo.

Em termos de Património Geológico, o LNEG não tem conhecimento da presença de ocorrências com interesse conservacionista na área de estudo. No entanto, face ao elevado número de escavações previstas, por exemplo associadas à construção da linha elétrica, deverá o interessado contactar o LNEG em caso de deteção de qualquer aspeto que sugira particular interesse (paleontológico, ou outro).

A geologia da área de estudo está descrita em diversos trabalhos, com relevo para as folhas 34-B Loures e 35-A Santo Estêvão da Carta Geológica de Portugal na escala 1:50 000 e respetiva notícia explicativa. Para uma caracterização geológica mais completa e atual convirá contextualizar informação da 3ª edição da Folha 34-B Loures, com Pais *et al.* (2013) e Pais *et al.* (2012).

Após análise da documentação recebida, considera-se que a Caracterização da Situação de Referência e a Avaliação de Impactes para o descritor Geologia – Geomorfologia é adequada, embora muito sucinta e baseada em informação desatualizada, como é o caso de referir a edição de 1981 para a Folha 34-B (em vez da edição de 2008 / 2011) e indicar o site www.ineti.pt, desativado há muitos anos, em vez do geoportal associado ao LNEG. Constata-se ainda que não foram solicitados ao LNEG dados geológicos, inclusive a cartografia geológica na escala 1:25 000 em formato vetor.

18

DEPT. OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

MEMORANDUM

TO: THE SECRETARY, DEPARTMENT OF THE ARMY
FROM: THE CHIEF OF STAFF, DEPARTMENT OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible signature]

[Illegible signature]

[Illegible signature]

Os impactos apresentados são indicados como não sendo significativos, mas deveria ser apresentada uma quantificação dos volumes previstos de escavação, de aterro, ou ainda de eventual recurso a mancha de empréstimo.

Bibliografia

Pais, J., Cunha, P. P., Pereira, D., Legoinha, P., Dias, R., Moura, D., Brum da Silveira, A., Kullberg, J. C., González-Delgado, J. A., 2012. The Paleogene and Neogene of Western Iberia (Portugal): A Cenozoic Record in the European Atlantic Domain. Springer, 158.

Pais, J., Cunha, P., Legoinha, P., Rias, R. P., Pereira, D., Ramos, A., 2013. Cenozóico das Bacias do Douro (sector ocidental), Mondego, Baixo Tejo e Alvalade. *In* Geologia de Portugal. Vol. II. Geologia Meso-Cenozóica de Portugal. R. Dias, A. Araújo, P. Terrinha & J. C. Kullberg (eds.), Escolar Editora, 461-532.

HIDROGEOLOGIA

Após análise do estudo considera-se que a Hidrogeologia na área em estudo está relativamente bem caracterizada. Denota algum cuidado na consulta de bibliografia adequada e na realização de reconhecimento de campo. Contudo, considera-se que na caracterização hidrogeológica da área em estudos deveriam ser indicadas algumas das características hidráulicas e hidroquímicas dos furos identificados/inventariados e não a mera apresentação da sua localização. Deste modo, a caracterização quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos subterrâneos estaria mais fundamentada.

Os impactos estão identificados e prendem-se essencialmente com a impermeabilização dos terrenos e a afetação qualitativa dos recursos hídricos subterrâneos por derrames acidentais de substâncias perigosas.

RECURSOS MINERAIS

Na sequência do pedido de parecer da CCDRLVT sobre o projeto referenciado em epigrafe, informa-se que, no que se refere aos Recursos Minerais, nada há a acrescentar ao exposto nos documentos que constituem o Estudo de Incidências Ambientais.

Conclusão

Assumindo a diminuta afetação que se supõe que este empreendimento causará nos fatores ambientais em análise, o LNEG considera que não há aspetos impeditivos à implementação do projeto.

1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870. It contains a report on the progress of the work done during the year.

2. The second part is a report on the work done during the year, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the persons who have been employed during the year.

3. The third part is a report on the work done during the year, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the persons who have been employed during the year.

4. The fourth part is a report on the work done during the year, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the persons who have been employed during the year.

5. The fifth part is a report on the work done during the year, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the persons who have been employed during the year.

6. The sixth part is a report on the work done during the year, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the persons who have been employed during the year.

7. The seventh part is a report on the work done during the year, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the persons who have been employed during the year.



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

RAR

DRAP LVT
OF/735/2018/ERRALVT/DRAPLVT
23-10-2018 09:27:45
327/ERRALVT/2018

À:

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência
S14677-201810-DSA/DAMA
450.10.100.00009.2018

Sua comunicação

Nossa referência
OF/735/2018/ERRALVT/DRAPLVT

PROCESSO Nº 327/ERRALVT/18 – CCDRLVT (EInCA 1298/2018) / Smartenergy 1810 Lda. –
Construção da Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro e da respetiva Linha Elétrica Aérea de AT a 60 kV
de ligação à Subestação do Porto Alto, nas freguesias de Benavente e de Samora Correia, concelho de
ASSUNTO: Benavente

Esclarecimento

Analisados os documentos remetidos em anexo ao vosso ofício acima identificado e relativo ao assunto em epígrafe, informa-se que, de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Benavente, a pretensão afeta áreas dessa Reserva por via, designadamente, da implantação de alguns apoios da Linha Elétrica de Alta Tensão a 60 kV de ligação entre a Central Fotovoltaica do Sabugueiro e a Subestação do Porto Alto.

De acordo com o nº1 do art. 23º do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei nº 73/2009, De 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro), a utilização não agrícola de solos da RAN, para os fins pretendidos, carece do parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) a que se refere a alínea b) do seu art. 34º, o qual será emitido em sede de reunião deliberativa dessa Entidade.

Mais se informa que, tratando-se de um projeto sujeito a um procedimento de Análise de Incidências Ambientais (AInCA) nos termos dos artigos 33º-R a 33º-U do Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro, o parecer prévio da ERRALVT a que se refere o nº 1 do art. 23º do anteriormente mencionado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, compreenderá a pronúncia dessa Entidade quanto ao procedimento de AInCA, conforme resulta do disposto nos nº 7º e 9º desse art. 23º.

Informa-se também que, consultados os arquivos e base de dados da ERRALVT, constatou-se a inexistência de qualquer pedido de parecer formulado pela Smartenergy 1810 Lda. para efeitos da pretendida utilização não agrícola de solos da RAN, no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º do citado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e decorrente da implementação do projeto objeto do procedimento de AInCA em causa.

Atento o acima exposto e analisados os elementos processuais disponibilizados em anexo ao vosso ofício supramencionado, informa-se ainda que **não é possível a emissão do parecer solicitado**, na medida em que, nos termos do nº 8 do art. 23º e do art. 45º, ambos do anteriormente referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, bem como do Anexo II da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, o processo está deficientemente instruído por carecer da apresentação, sugerindo-se que pelo proponente diretamente junto desta Entidade, dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta nos termos requeridos nesses dispositivos legais, e sem prejuízo de outros que venham eventualmente a ser solicitados posteriormente pela ERRALVT ao abrigo do disposto no nº 10 do Anexo II dessa Portaria 162/2011:

450.10.100.00009.20

EInCA/1298/20

3/2/71

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

[Illegible paragraph of text]

CONFIDENTIAL

[Handwritten signature]



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Requerimento dirigido à Presidente da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, para a morada Quinta das Oliveiras, EN 3, 2000-471 SANTARÉM, de acordo com a minuta de requerimento constante no anexo III da citada Portaria 162/2011. Pode obter o formulário "Requerimento - RAN" em:

<http://www.draplvt.mamaot.pt/formularios/ambiente-ordenamento/Pages/Ambiente-Ordenamento.aspx>

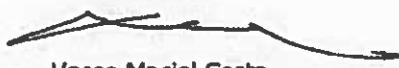
- Todos os documentos exigidos nos nºs 2, 3, 8 e 9 do Anexo II dessa Portaria nº 162/2011, designadamente:
 - Memória descritiva com a identificação dos apoios da linha elétrica de alta tensão (LAT) a implantar em RAN, dimensões das respetivas sapatas e quantificação da área total de RAN a intervir.
 - Cópia da certidão permanente comercial da requerente.
 - Cópias dos documentos de identificação (bilhete de identidade e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão) do(s) sócio(s) gerente(s) que representa(m) a requerente, sugerindo-se que os mesmos sejam traçados, cruzados ou inutilizados.
 - Plantas de localização e implantação a uma escala adequada, sugerindo-se 1:500, dos apoios da LAT a instalar em RAN, incluindo a identificação dos respetivos proprietários.
 - Parecer da DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural que ateste a viabilidade da pretensão no âmbito do AHVS - Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (de acordo com os documentos submetidos, a linha elétrica de alta tensão e de ligação entre a central fotovoltaica do Sabugueiro e a subestação do Porto Alto, interfere parcialmente com área integrada nesse Aproveitamento Hidroagrícola).
- Documento comprovativo da legitimidade da requerente para instalar os apoios propostos em área de RAN e nos prédios em causa, conforme exigido no art. 68º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), conjugado com o seu art. 109º, designadamente declarações de autorização emitidas pelos respetivos proprietários.

Estas declarações deverão ser complementadas com os respetivos reconhecimentos notariais das assinaturas dos intervenientes ou, em alternativa, com cópias dos documentos de identificação dos proprietários, sugerindo-se que os mesmos sejam traçados, cruzados ou inutilizados.

Mais se informa que, após receção, nestes serviços, dos documentos acima identificados, será avaliada a área total de RAN a intervir, bem como emitida a fatura para o proponente/requerente poder proceder à liquidação da taxa de apreciação a que se refere o nº 8 do art. 23º e o art. 45º, ambos do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e articulado com o nº 5 da Portaria nº 1403/2002, de 29 de outubro.

Por último, informa-se ainda que, de acordo com o disposto nas acima mencionadas Portarias nºs 162/2011 e 1403/2002, o prazo para a emissão do parecer, estipulado nos nºs 1, 7 e 9 do art. 23º do citado Decreto-Lei nº 199/2015, só se inicia a partir da data de receção, nos serviços da DRAPLVT, do referido pagamento, bem como de todos os elementos em falta acima identificados.

Cumprimentos,


Vasco Maciel Costa

Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território



RSS/me

REPORT OF THE DIRECTOR

OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

U.S. DEPARTMENT OF THE INTERIOR

BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WASHINGTON, D.C. 20250

REPORT OF THE DIRECTOR

NO. 100

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1981

1982

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1981

FOR SALE BY THE SUPERINTENDENT OF DOCUMENTS

GAPO

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1981



U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1981



3860 14 NOV 2018

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua Referência
S14678-201810-DSA/DAMA
450.10.100.00009.2018

Sua Data

Nossa Referência
N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00011233_2018

Data
13/10/2018

Procº 7636/2018

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (EInCA – 1298/2018)

Projeto: Central Fotovoltaica de Sabugueiro

Proponente: Smartenergy, Lda.

Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia

Concelho : Benavente

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a, informa-se que o projeto referido em epígrafe quanto à localização proposta da Central Fotovoltaica do Sabugueiro, não interfere com a Obra de Rega do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia.

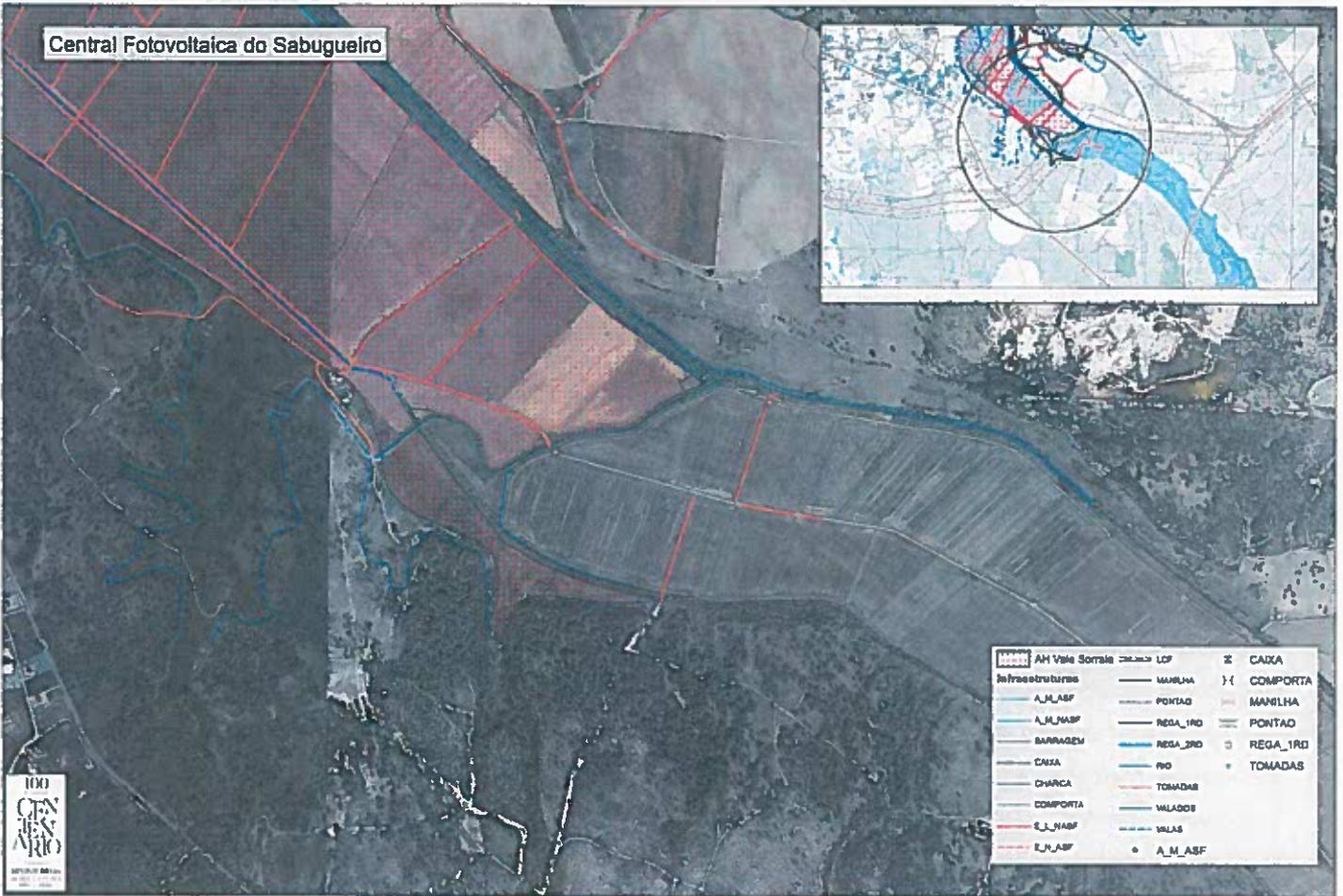
Contudo, relativamente ao traçado proposto para a linha de ligação da energia elétrica e respetivo corredor de estudo, será afetada uma parte da área beneficiada na zona de Porto Seixo, podendo interferir com a área cultivada e infraestruturas de rega e drenagem, pelo que deve ser salvaguardada a aprovação pela DGADR da versão final do projeto de execução, onde conste a implantação definitiva da linha de energia, que deverá cumprir os requisitos de não interferir com as infraestruturas e faixas de proteção (coletores de encosta, caminhos e valados de proteção) e também deverá respeitar as extremas das propriedades ou os elementos lineares dos canteiros, de modo a não impedir a utilização de meios aéreos fundamentais na cultura do arroz. Anexa-se a planta de pormenor das infraestruturas do AH do Vale do Sorraia.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-Geral

Gonçalo de Freitas Leal

Central Fotovoltaica do Sabugueiro



Infraestruturas	AM Vale Sortale	LCF	CAIXA
A_M_ASF	MANILHA	COMPORTA	MANILHA
A_M_NASF	PONTAO	MANILHA	PONTAO
BARRAGEM	REGA_1RD	REGA_1RD	REGA_1RD
CASA	REGA_3RD	REGA_3RD	TOMADAS
CHARCA	RD	TOMADAS	VALADOS
COMPORTA	VALADOS	VALADOS	VALAS
S_N_ASF	VALAS	A_M_ASF	
S_N_NASF			

